



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
**SUPRAM NORTE DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental**

**Parecer nº 22/SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA/2023 PROCESSO Nº 1370.01.0034063/2022-29**

PARECER ÚNICO Nº 22/SEMAD/SUPRAM NORTE -DRRA /2023 SEI 1370.01.0034063/2022-29		
<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b>	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>	<b>SITUAÇÃO:</b>
Licenciamento Ambiental SLA - LAC 02	Nº <b>2220/2022</b>	Sugestão pelo <b>Deferimento</b>
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b>	Licença de Operação Corretiva (LOC)	<b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 10 anos

<b>EMPREENDEDOR:</b>	P.H - Agronegócios e Participações Exportação e Importação LTDA	<b>CNPJ:</b>	06.163.734/0001-78
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	Fazenda Vitória I,II e III	<b>CNPJ:</b>	06.163.734/0001-78
<b>MUNICÍPIO:</b>	Coração de Jesus/MG	<b>ZONA:</b>	Rural
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b>			
INTEGRAL	ZONA DE AMORTECIMENTO	USO SUSTENTÁVEL	X NÃO
<b>BACIA FEDERAL:</b>	Rio São Francisco	<b>BACIA ESTADUAL:</b>	Rio Pacui
<b>UPGRH:</b>	SF6 - Rios Jequitai e Pacuí	<b>SUB-BACIA:</b>	Rio Pacui
<b>Coordenada: DATUM: SIRGAS (2000) 23 k (UTM) X: 589141.99 m E / Y: 8175227.78 m S</b>			
<b>Código</b>	<b>Atividade Objeto do Licenciamento (DN COPAM 217/2017)</b>	<b>Classe</b>	<b>Critério Local</b>
<b>G-01-03-1</b>	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	4	1

<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>	<b>REGISTRO:</b>
PC Consultoria	CREA MG 53.814/D
Hidroflor Consultoria Ambiental e Projetos Ltda	CRBio 57.631/04-D
<b>AUTO DE FISCALIZAÇÃO:</b> Auto de Fiscalização 55	20/07/2022

<b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR</b>	<b>MATRÍCULA</b>
Warlei Souza Campos – Gestor Ambiental (Gestor)	1.401.724-8
Samuel Franklin Fernandes Maurício – Gestor Ambiental	1.364.828-2
Rodrigo Macedo Lopes – Gestor Ambiental	1.322.909-1
Frederico Rodrigues Moreira – Gestor Ambiental	1.324.353-0
Sandoval Resende Santos – Gestor Ambiental/Jurídico	1.189.562-0
<b>De acordo:</b> Gislando Vinícius Rocha de Souza – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.182.856-3
<b>De acordo:</b> Yuri Rafael de Oliveira Trovão – Diretor Regional de Controle Processual	0.449.172-6

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**SUPRAM NORTE DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização**  
**Ambiental**



Documento assinado eletronicamente por **Warlei Souza Campos, Servidor(a) Público(a)**, em 05/04/2023, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Samuel Franklin Fernandes Mauricio, Servidor(a) Público(a)**, em 10/04/2023, às 07:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Rodrigues Moreira, Servidor(a) Público(a)**, em 10/04/2023, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gislando Vinicius Rocha de Souza, Diretor (a)**, em 10/04/2023, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Macedo Lopes, Servidor(a) Público(a)**, em 10/04/2023, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).




Documento assinado eletronicamente por **Sandoval Rezende Santos, Servidor(a) Público(a)**, em 10/04/2023, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **63781044** e o código CRC **B3B0610D**.

**Referência:** Processo nº 1370.01.0034063/2022-29 SEI nº 637810

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas	10/04/2023 Pág. 3 de 55
	Parecer nº 22/SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA/2023 Processo SEI nº 1370.01.0034063/2022-29	

## 1 Resumo.

O empreendimento Fazenda Vitória I, II e III., atua no setor de Silvicultura, exercendo suas atividades no município Coração de Jesus - MG. O empreendimento possui como atividade principal a ser licenciada, código G-01-03-1 culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura com plantio de eucaliptos, em uma área útil de 1.999,46 ha nos termos da Deliberação Normativa do Conselho Estadual de Política Ambiental (DN COPAM) nº 217/2017.

Em 03/06/2022 a PH – Agronegócios e Participações Exportações e Importação LTDA formalizou, na Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas (SUPRAM NM), o Processo Administrativo (PA) via Sistema Licenciamento Ambiental (SLA) nº 2220/2022, na modalidade de Licença Ambiental Concomitante (LAC2) para a fase de Licença de Operação Corretiva (LOC), sendo o empreendimento Classe 04 com incidência de critérios locais de enquadramento de peso 01 nos termos da DN COPAM nº 217/2017.

Em 20 de julho de 2022, houve vistoria/fiscalização técnica no empreendimento a fim de subsidiar a análise da solicitação de Licenciamento Ambiental, originando o Auto de Fiscalização SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA nº. 55/2022 conforme processo SEI 1370.01.0034063/2022-29.

A água utilizada pelo empreendimento, destinada ao atendimento das atividades e consumo humano, provém de captações em poços tubulares regularizados por meio de cadastros de uso insignificante.

Não há qualquer intervenção ambiental a ser autorizada na área do empreendimento, estando este instalado em área rural, sendo apresentados os Cadastros Ambientais Rurais (CAR) referentes aos imóveis que compõe o empreendimento como forma de atestar a regularização das áreas de Reserva Legal.

Para o controle ambiental dos efluentes líquidos domésticos e oleosos gerados pelo empreendimento, apresentaram-se os projetos técnicos evidenciando a necessidade de algumas adequações, de modo que os efluentes sejam objeto de adequado tratamento. As adequações serão condicionadas neste parecer único.

	<p>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS</p> <p>Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável</p> <p>Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada</p> <p>Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas</p>	<p>10/04/2023</p> <p>Pág. 4 de 55</p>
<p>Parecer nº 22/SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA/2023 Processo SEI nº 1370.01.0034063/2022-29</p>		

O armazenamento temporário e a destinação final dos resíduos sólidos, conforme apresentado em informação complementar, serão ajustados às exigências normativas. Os galpões de armazenamentos temporários de resíduos sólidos serão construídos, de modo a acumular os resíduos a um volume que viabilize a destinação final.

A operação das atividades do empreendimento estava amparada por meio do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) celebrado com o órgão ambiental (SUPRAM NM) em 17/05/2019. Cabe ressaltar que as condicionantes impostas no TAC foram analisadas conforme demonstrado no Relatório Técnico nº 23/SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA/2022 (SEI nº 1370.01.0049122/2020-66), descrito em item específico neste parecer.

A Diretoria de Regional de Regularização Ambiental – DRRA juntamente com a Diretoria Regional de Controle Processo - DRCP, após a análise técnica/jurídica dos estudos ambientais e documentos apresentados, sugere na conclusão deste Parecer o **DEFERIMENTO** do requerimento do licenciamento em análise, vinculado ao cumprimento das medidas de controle ambiental e das condicionantes estabelecidas em anexo, bem como das legislações ambientais pertinentes.

## 2 Introdução.

### 2.1 Contexto histórico.

O Processo Administrativo do SLA nº 2220/2022 foi formalizado em 03/06/2022, na modalidade de LAC2 para a fase de LOC, sendo o empreendimento de Classe 04. Com incidência de critérios locacionais de peso 1 nos termos da DN COPAM nº 217/2017, com localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Cavernas (CECAV) do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) e Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas.

O processo foi instruído com Estudo de Impacto Ambiental e seu respectivo



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento  
Sustentável

Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada  
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas

10/04/2023

Pág. 5 de 55

Parecer nº 22/SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA/2023 Processo SEI nº 1370.01.0034063/2022-29

Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA). Foram apresentados ainda o Plano de Controle Ambiental (PCA), estudos de prospecção espeleológica, para o Programa de Educação Ambiental (PEA) solicitou a dispensa parcial, certidão de conformidade municipal emitido pelo município de Coração de Jesus/MG, além de outros documentos dos imóveis, como Cadastro Ambiental Rural (CAR), Cadastro Técnico Federal (CTF), Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), dentre outros.

Em 20 de julho de 2022, houve vistoria/fiscalização técnica no empreendimento, originando o Auto de Fiscalização SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA nº. 55/2022 conforme processo SEI 1370.01.0034063/2022-29.

Em 29 de julho de 2022 foram cadastradas as informações complementares com prazo de 60 dias para atendimento. O empreendedor solicitou tempestivamente prorrogação do prazo tendo seu vencimento em 26/11/2022. Antes do vencimento para algumas informações o empreendedor solicitou o sobrestamento do prazo para dia 08/02/2023. As informações foram apresentadas tempestivamente e consideradas satisfatórias.

Após este procedimento verificou-se que, havia necessidade de correção na caracterização do empreendimento em função de intervenção ambiental e correção de área útil do empreendimento. Dessa forma, o processo SLA nº 2220/2022 foi ineptado (desformalizado) no sistema SLA para que o empreendedor pudesse corrigir a caracterização. Feitas as correções o processo foi formalizado novamente e seguiu os tramites normais.

## **2.2 Caracterização do empreendimento.**

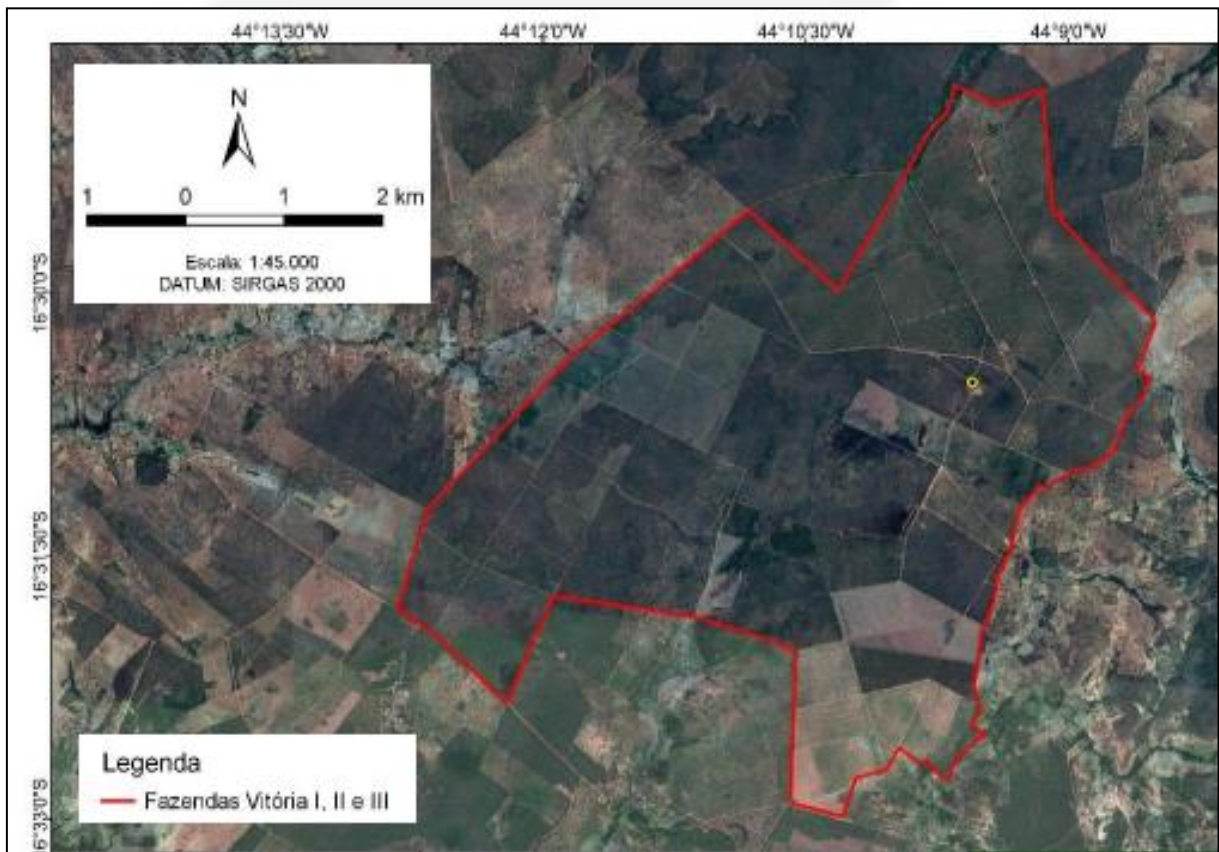
O empreendedor requereu junto à SUPRAM NM a LOC para regularização ambiental das atividades estabelecidas no empreendimento Fazenda Vitória, I, II e III.



**Quadro 1: Caracterização da atividade desenvolvida.**

Código:	Potencial poluidor/degradador	Parâmetro	Quantidade / Unidade	Porte	Classe
G-01-03-1	Médio	Área útil	1.999,46 ha	Grande	4

Área útil para atividades agrossilvipastoris é o somatório das áreas destinadas ao desenvolvimento das atividades e de suas estruturas associadas. A área útil deve ser expressa em hectare (ha).



**Figura 1: Agrupamento da Fazenda Vitória, Vitória I, Vitória II e Vitória III.**

### 2.3 Atividade de silvicultura.

No empreendimento são cultivadas espécies de eucalipto (*Eucalyptus sp.*) com clones diversos, sendo adotado na maioria dos talhões o espaçamento 3,0m x 3,0m (1.111,11 indivíduos/ha) em uma área útil de 1.999,46 hectares.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento  
Sustentável

Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada  
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas

10/04/2023

Pág. 7 de 55

Parecer nº 22/SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA/2023 Processo SEI nº 1370.01.0034063/2022-29

O preparo do solo é feito para melhorar as suas condições físicas; eliminar plantas indesejáveis; promover o armazenamento de água no solo; eliminar camadas compactadas; incorporar calcário, fertilizantes e restos de culturas; e realizar o nivelamento do solo, com finalidade de facilitar o trabalho dos implementos agrícolas durante o plantio, a manutenção e a colheita da floresta. Todos os tratamentos silviculturais foram descritos com mais detalhes nos estudos, como combate a formigas, adubação, plantio, manejo e colheita florestal.

Na Fazenda Vitória III, verificamos que existe uma parte desta área em que houve uma mortalidade alta do povoamento florestal. Esta área está com vegetação nativa sub-bosque nativo em regeneração em meio à produção florestal. Dessa forma, deverá ser observada a necessidade de intervenção em sub-bosque nativo em uma eventual reforma conforme parâmetros estabelecidos nas normas vigentes.


A princípio foi caracterizada a atividade de produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada no empreendimento. Durante a fiscalização verificamos que a atividade já estava paralisada. Em uma análise mais aprofundada, verificamos que a praça de produção de carvão estava localizada em área de reserva legal averbada. O empreendedor foi autuado pela intervenção, Auto de Infração nº 180939/2023. Foi apresentado Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF) para este local e optou por não mais desenvolver a atividade de carvoejamento. Detalhado em item específico neste parecer. Informou que iria reavaliar esta atividade e só for o caso irá proceder com ampliação de atividade no futuro.

### **3 Diagnóstico ambiental.**

#### **3.1 Unidades de Conservação (UC).**

Em um raio de cerca de 20 km não há Unidades de Conservação (UCs) cadastradas conforme consulta na plataforma digital da Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-SISEMA). A mais próxima é o Parque Estadual Lapa Grande, localizado em Montes Claros MG.



	<p>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada  Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas</p>	<p>10/04/2023  Pág. 8 de 55</p>
<p>Parecer nº 22/SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA/2023 Processo SEI nº 1370.01.0034063/2022-29</p>		

### 3.2 Recursos Hídricos.

O empreendimento está localizado na Bacia Federal do Rio São Francisco e Bacia Estadual do Rio Pacuí e Jequitaí. Conforme análise e fiscalização em campo não há curso d'água no empreendimento.

Quanto ao abastecimento de água para atendimento das atividades do empreendimento, existe um poço tubular regularizado por meio de Cadastro de Uso Insuficiente, certidão nº 0000271125/2021, para a exploração de 3,500 m<sup>3</sup>/h de águas subterrâneas, durante 04:00 hora(s)/dia, totalizando 14,000 m<sup>3</sup>/dia, com profundidade de 80 metros e 150 milímetros de diâmetro, no ponto de coordenadas geográficas de latitude 16° 30' 34,19"S e de longitude 44° 9' 32,43"W. Poço equipado com dispositivos de medição.

### 3.3 Fauna.

A área do empreendimento está localizada no município de Coração de Jesus-MG, na área do Cerrado e apresenta clima semiárido (Bsh). O local estudado contou com duas diferentes fitofisionomias sendo uma, o Cerrado, propriamente dito e os ambientes de plantio eucalipto (silvicultura).

A campanha de campo da estação chuvosa ocorreu de (09/03/2020 a 13/03/2020) e a outra, da estação seca, de (13/10/2020 a 17/10/2020), totalizando 10 dias de amostra.

Segundo os autores, as informações disponíveis tanto no Atlas Biodiversitas quanto no Zoneamento Ecológico Econômico-ZEE, classificou a área onde se inserem os grupos apresentados, como de baixa importância biológica para conservação ou de baixa prioridade para conservação, respectivamente. Para o status de conservação das espécies e graus de ameaça, foram consultadas as Listas (mais recentes) de Fauna Ameaçada nos âmbitos mundial (IUCN, 2013) nacional (MMA, 2014) e estadual (COPAM, 2010).





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento  
Sustentável

Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada  
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas

10/04/2023

Pág. 9 de 55

Parecer nº 22/SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA/2023 Processo SEI nº 1370.01.0034063/2022-29

## AVIFAUNA

Considerando as características e a localização da área de estudo, foi utilizado o método de “transectos” (DEVELEY, 2004) combinado ao método de listas de MacKinnon (MACKINNON & PHILIPS, 1993) utilizando listas de 10 espécies.

Para o registro, foram aplicados 02 métodos (transecto e listas de MacKinnon) adaptando-os ao nicho de cada espécie no ecossistema. Foram utilizados transectos de 200m, onde o observador percorreu por cerca de uma hora evitando ruídos para não afugentar as aves. Já as listas de MacKinnon (adaptado de MACKINNON; PHILLIPS 1993; POULSEN, et al., 1997) foram utilizadas para verificar a riqueza total da área do empreendimento e a suficiência de esforço amostral pelo método.

Dados secundários foram compiladas e apontou uma riqueza de 225 espécies para a região. Já durante as duas campanhas, foi possível o registro e identificação de 110 espécies da avifauna pertencentes à 15 ordens e 32 famílias.

O estudo baseado na guilda alimentar apontou que a maioria das espécies encontradas durante as campanhas de campo na área do empreendimento são onívoras. De acordo com os autores, essas espécies são comuns em áreas impactadas e são capazes de cruzar áreas abertas entre fragmentos carregando sementes.

Conforme relatado, o gráfico da curva de acumulação de espécies apresentado, apontou para a estabilização da riqueza na área, indicando que o empreendimento foi bem amostrado durante as campanhas de campo.

Na área do empreendimento foram registradas 14 espécies cinegéticas e 19 registros de espécies xerimbabos. Quanto às espécies endêmicas, foram registradas 02 pertencentes ao Cerrado e 03 pertencentes à Caatinga, sendo elas: *Cyanocorax cristatellus* (gralha-do-campo); *Saltatricola atricollis* (batuqueiro) ambas do Cerrado e *Crypturellus noctivagus zabelê* (jaó-do-sul-zabelê); *Thamnophilus capistratus* (Choca-barrada-do-nordeste) e *Sakesphorus cristatus* (Choca-do-nordeste).



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento  
Sustentável

Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada  
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas

10/04/2023

Pág. 10 de

55

Parecer nº 22/SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA/2023 Processo SEI nº 1370.01.0034063/2022-29

Foram registradas 02 espécies ameaçadas de extinção: *Crypturellus noctivagus* zabelê (jaó-do-sul-zabelê) e *Ara ararauna* (arara-canindé). Houve também o registro de 02 espécies migratórias, sendo: *Myiodynastes maculatus* (bem-te-vi-rajado) e *Empidonomus varius* (peitica).

## ENTOMOFAUNA

O estudo realizado, focou em duas ordens do grupo da entomofauna (lepidóptera e díptera). Para o levantamento dos lepidópteros foram escolhidos dez pontos amostrais no empreendimento. Em cada ponto foram armadas duas armadilhas atrativas (modelo Van Someren-Rydon). Além disto, foi realizada busca ativa em um raio de até 500m entorno do ponto amostral atrás de espécimes que poderiam já se encontrar na área. O esforço amostral despendido com o uso das armadilhas, foi de: 10 pontos x 2 armadilhas x 24 horas x 2 campanhas totalizando 960 horas nas duas campanhas.

Já para a ordem díptera, foram escolhidos três pontos amostrais onde em cada ponto foi instalada uma armadilha luminosa (Shannon). Esta metodologia foi utilizada durante o período crepuscular/noturno das 18:00h às 20:00h, horário de maior atividade deste grupo. Sendo assim, o esforço amostral consistiu em: 1 armadilha/noite x 2h/noite x 10 noites totalizando 20 horas nas duas campanhas.

A compilação de dados secundários dos lepidópteros que ocorrem na região do empreendimento, de acordo com Pereira, et al (2011), Gozzi et al. (2012) e Silva et al. (2012, apontaram a riqueza de 32 espécies. Enquanto para os culicídeos, dados secundários apontam uma riqueza de 45 espécies.

Para as duas campanhas houve o registro de 21 espécies de borboletas pertencentes as famílias HesperIIDae, Pieridae, Nymphalidae sendo essa última, a família mais representativa. Em relação às espécies registradas, a mais abundante foi a *Hamadryas februa*, com 50% do total de registros.

Segundo os estudos, não foram encontradas representantes dos lepidópteros raros, em extinção ou endêmica do local estudado.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento  
Sustentável

Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada  
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas

10/04/2023

Pág. 11 de

55

Parecer nº 22/SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA/2023 Processo SEI nº 1370.01.0034063/2022-29

Em relação a suficiência amostral dos lepidópteros, gerada pela curva do coletor, eram esperados o registro de cerca de 31 espécies no empreendimento, porém, houve o registro de 21 espécies (67,64% do valor apresentado pelo estimador de riqueza). Conforme os autores, houve a tendência de estabilização da curva.

Em relação ao levantamento de dados primários da ordem díptera, só houve registro para o grupo durante o período chuvoso onde foram amostrados 36 indivíduos distribuídos em 06 espécies, todas pertencentes a subfamília Culicinae. De acordo com os autores, esta subfamília é conhecida por ser a mais diversa entre os culicídeos, sendo que muitas de suas espécies estão envolvidas com transmissão de patógenos (Consoli & Oliveira, 1994).

Já a suficiência amostral para a ordem díptera, gerada pela curva do coletor, aponta que era esperado o registro de cerca de 08 espécies de culicídeos no empreendimento, porém, foram registradas 06 espécies (75% do valor apresentado pelo estimador de riqueza). Conforme os autores, houve a tendência de estabilização da curva.

## **HERPETOFAUNA**

As buscas se deram principalmente nos 14 pontos de amostragem previamente definidas: Área Diretamente Afetada (ADA) e Reserva Legal (RL).

As metodologias aplicadas foram busca ativa (diurna e noturna). Aliado à essa metodologia, registrou-se os machos de diferentes espécies de anuros em atividade de vocalização. A procura ativa se deu durante 1h em cada ponto de amostragem. Para o estudo, foram realizadas 02 incursões de campo tendo 03 pesquisadores para a realização do trabalho. Dessa forma, o esforço amostral foi de: 14 pontos amostrais x 1h de busca x 03 pesquisadores x 02 campanhas totalizando 84h/busca para essa metodologia.

A compilação dos dados secundários indicou a possibilidade de ocorrência de 52 espécies de anfíbios, sendo 51 da ordem Anura (sapos, pererecas e rãs) e uma de Gymnophiona (cobra-cega) (Feio & Caramaschi, 1995; 2002; Leite et al., 2008).



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento  
Sustentável

Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada  
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas

10/04/2023

Pág. 12 de

55

Parecer nº 22/SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA/2023 Processo SEI nº 1370.01.0034063/2022-29

Para o grupo dos répteis, apontou-se 63 espécies, sendo 40 de serpentes, 18 de lagartos, 03 de anfisbênias, 01 espécie de jacaré e 01 de cágado.

No levantamento da herpetofauna nas áreas de influência do empreendimento foram registradas 13 espécies de anfíbios, sendo 8 espécies de anuros, distribuídas em 06 gêneros e 03 famílias (Bufonidae, Hylidae e Leptodactylidae). Entre os répteis, foram registradas apenas 05 espécies pertencentes a 02 famílias (Tropiduridae e Teiidae).

Conforme o estudo, foi constatado que a curva de rarefação tendeu à estabilização. Isso foi observado ao se analisar o número de espécies amostradas atualmente (13 spp) que correspondem a 72% do total de espécies estimadas através do método de reamostragem Jackknife 01 no qual se obteve 18 espécies.

Não foram registradas no estudo: espécies ameaçadas de extinção, raras e endêmicas, espécie rara, cinegéticas, de interesse econômico/cultural, de particular interesse científico, exóticas e/ou potencialmente danosas, anuais ou migratórias. Conforme relatado, as espécies registradas são classificadas como pouco preocupante em termos de conservação, segundo a International Union for Conservation of Nature (IUCN, 2013).

## **ICTIOFAUNA**

Os pontos de amostragem foram demarcados de acordo com drenagem do Rio São Francisco disponibilizada no IDE-Sisema. No relatório é informado que em ambas as campanhas os cursos hídricos que perpassam no empreendimento estavam secos, tendo sido informado por colaboradores do local que os mesmos já não correm água há certo tempo. Por esse motivo não houve levantamento primário das espécies da ictiofauna sendo realizado compilação através de dados secundários.

Analisando os trabalhos de Alves et al. (2011), Barbosa e Soares (2009), e ainda de Alves e Leal (2010) obteve-se o número de 205 espécies nativas de peixes da bacia hidrográfica do rio São Francisco presente nos trabalhos citados.



Para Alves et al. (2011), o seu trabalho, apesar da possibilidade de erros de sistemática e de sinonímia de espécies, chegou ao número de 205 espécies para a Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco (de sua nascente até a foz), sendo 190 somente em Minas Gerais, através de revisões bibliográficas.

Barbosa e Soares (2009), listaram para a bacia do rio São Francisco o total de 244 espécies, sendo 214 nativas, número superior as listas anteriormente divulgadas, fato normal em virtude da constante descrição de espécies novas para a referida bacia. Ademais, foram registradas 11 espécies com identificação até gênero. Neste caso, se considerou apenas as espécies mais notáveis, as demais foram descartadas, para evitar possíveis erros, ou duplicação de espécies.

O trabalho de Alves e Leal (2010), descreve uma lista preliminar de espécies coletadas apenas no pântano do rio Pandeiros e respectivas lagoas marginais um total de 58 espécies pertencentes a 05 ordens e 17 famílias. Este número representa algo em torno de 28% das pouco mais de 200 espécies de peixes de água doce atualmente conhecidas para toda a bacia do rio São Francisco.

Segundo os autores, o que se pode afirmar até o presente é que são conhecidas para a bacia hidrográfica do São Francisco 205 espécies nativas de peixes. Por outro lado, Alves (2011) afirma que o número potencial de espécies da bacia pode variar de 250 a 300 espécies, das quais ao menos 200 são conhecidas e constatadas em trabalhos já realizados. Vale ressaltar que o mesmo autor registra que no Rio das Velhas ocorrem 115 espécies.

## **MASTOFAUNA**

Para o registro das espécies de mamíferos presentes na região, foram empregadas as metodologias de armadilhas fotográficas; busca ativa, armadilhas de gaiolas, redes de neblina e entrevistas.

O esforço amostral, por campanha, consistiu em: instalação de 05 armadilhas/noite por quatro noites em pontos pré-estabelecidos as quais foram ativadas durante o final da tarde e checadas pela manhã, totalizando 240h; busca ativa por evidências



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento  
Sustentável

Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada  
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas

10/04/2023

Pág. 14 de

55

Parecer nº 22/SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA/2023 Processo SEI nº 1370.01.0034063/2022-29


diretas (visualizações) e vestígios indiretos (rastros, fezes, sinais acústicos etc.), totalizando 80 h; armadilhamento com o uso de gaiolas Sherman totalizando 480h; uso de redes de neblina (instaladas próximas ao solo e nos dosséis), totalizando 15h e entrevistas com prestadores de serviço da propriedade, as quais ocorreram, segundo os autores, de modo imparcial cujas perguntas foram direcionadas seguindo uma ordem filogenética das espécies ou deixando o entrevistado livre para listar as espécies conhecidas.

Dados secundários da região, apontam um total de 64 espécies de mamíferos. Enquanto o levantamento apontou 16 espécies de mamíferos distribuídas em 08 ordens e 12 famílias. A ordem mais representativa foi a Carnívora, com 08 espécies, seguida por Cingulata com 02 espécies, já as outras ordens apresentaram um representante cada. Canidae foi a família mais representativa (03 espécies), seguida por Dasypodidae e Felidae com 02 representantes cada, as outras famílias tiveram apenas 01 representante.

De acordo com o estudo, excluindo as espécies alistadas por entrevista, foram registradas 09 espécies, (81,81% do valor apresentado pelo estimador de riqueza, 11 espécies), podendo observar assim um bom nível de amostragem. Quanto à suficiência amostral, a curva de rarefação não atingiu a assíntota, mas mostrou forte tendência à estabilização.

Grande parte das espécies amostradas possui plasticidade ambiental e pode ocorrer em uma grande variedade de habitats degradados. A Raposa-do-campo (*Lycalopex vetulus*) foi a única espécie registrada que se encontra em algum grau de ameaça.

Para estas campanhas de levantamento, não foram registradas espécies de mamíferos que possuem valor econômico para a criação em cativeiro. Quanto às espécies exóticas e/ou potencialmente danosas, foram registradas na propriedade indivíduos de cão doméstico (*Canis familiaris*) e gato doméstico (*Felis silvestris catus*).

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas	10/04/2023 Pág. 15 de 55
	Parecer nº 22/SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA/2023 Processo SEI nº 1370.01.0034063/2022-29	

Conclui-se que segundo o relatório apresentado, a maioria das espécies que até então foram encontradas na área do empreendimento, apresentam uma elevada plasticidade adaptativa em ambientes antropizados, entretanto houve o registro de espécies que se enquadram em algum grau de ameaça de sobrevivência o que por si só já representa um considerável motivo de acompanhamento mais próximo.

O fato de não ter havido levantamento da ictiofauna, devido a falta de recurso hídrico no empreendimento, torna a solicitação de monitoramento para esse grupo, sem sentido. No entanto, caso durante o período de vigência da licença ambiental, o curso hídrico volte a fluir (seja temporário ou permanente), recomenda-se realizar um acompanhamento desse recurso para verificação de sua biota.


Visando acompanhar a flutuação populacional das espécies, apresentou-se a proposta do programa de monitoramento atendendo aos termos de referência de fauna vigentes e, a princípio, os objetivos de identificação, manejo e conservação da fauna. Portanto, deve-se manter o proposto pelo empreendedor neste programa, a fim de ter um maior conhecimento da fauna local, ampliando este para o monitoramento da fauna ameaçada diagnosticada na área de estudo uma vez que mais espécies podem ser acrescentadas à lista de espécies locais.

O Brasil detém a maior biodiversidade do planeta e uma das legislações mais completas no que tange a proteção dos recursos ambientais. Neste sentido, sugere-se neste parecer, o estabelecimento de parcerias entre instituições científicas (privadas ou públicas) e/ou consultoria com os empreendedores para que as decisões de manejo sejam melhores aplicadas com o intuito de manter o perfeito equilíbrio entre a operação da atividade e a preservação ambiental.

### **3.4 Flora.**

O levantamento da flora nas Fazendas Vitória, I, II e III ocorreu entre os dias 3 e 8 de dezembro de 2020. Para isso, foram distribuídas 20 parcelas amostrais de 15 x 20 metros (300 m<sup>2</sup> cada), totalizando uma área de 6.000 m<sup>2</sup>. As parcelas foram distribuídas ao longo das áreas de reserva legal e remanescentes florestais do



	<p>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento  Sustentável  Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada  Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas</p>	<p>10/04/2023  Pág. 16 de  55</p>
<p>Parecer nº 22/SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA/2023 Processo SEI nº 1370.01.0034063/2022-29</p>		

empreendimento a fim de amostrar as mais diversas fitofisionomias do local.

Ao final do levantamento foram amostrados 514 indivíduos pertencentes a 27 espécies distribuídas em 13 famílias e 25 gêneros botânicos. As 4 famílias mais abundantes neste levantamento foram Fabaceae, *Vochysiaceae*, *Myrtaceae* e *Combretaceae*. Em ordem de abundância absoluta temos primeiramente as leguminosas, ou *fabáceas*, que são comumente referidas como a família mais abundante nos trópicos. A área de estudo possui uma flora correspondente a regiões de Cerrado *strictu sensu*.

A curva coletora desse trabalho estabilizou, indicando que houve uma suficiência amostral para a área. As espécies encontradas na região são extremamente redundantes nas suas funções ecológicas, e houve pouca diversidade em relação a flora total do Cerrado, indicando que as regiões são ambientes simplificados e pobre em espécies raras.

### **3.4.1 Reserva legal e Área de Preservação Permanente (APP).**

O empreendimento é composto por quatro imóveis rurais contíguos, sendo as Fazendas Vitória, I, II, III registrados e uma área de posse. Dessa forma, o empreendimento possui uma área total de 2.856,1541 ha. Os três imóveis com registro em cartório sob as matrículas 5686, 5687 e 5688 possuem reserva legal averbada a margem do registro. Para a área de posse (Fazenda Vitória) foi apresentado via CAR com a proposta de localização de reserva legal dentro da própria área. A área proposta e averbada de reserva legal soma 575,39 ha sendo pouco mais de 20% de sua área total.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento  
Sustentável

Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada  
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas

10/04/2023

Pág. 17 de

55

Parecer nº 22/SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA/2023 Processo SEI nº 1370.01.0034063/2022-29

## Quadro 2: Resumo das áreas de reserva legal.

Fazenda	Matrícula	Área do imóvel (ha)		Reserva legal (h)	
		Registro	CAR	Averbado	CAR
Vitoria	Posse	234,45	234,45	0,00	46,89
Vitoria I	5686	778,00	784,85	158,00	158,00
Vitoria II	5688	900,00	936,85	190,50	190,50
Vitoria III	5687	900,00	900,00	180,00	180,00
Total	-	2.812,45	2.856,15	528,50	575,39

Registro no CAR:

Fazenda Vitoria: MG-3118809-F2ED.91CC.D661.476C.A571.C07D.04F4.8479

Fazenda Vitoria I: MG-3118809-D48D.1EDE.FFCE.4CF0.BD60.E00B.843A.051F

Fazenda Vitoria II: MG-3118809-3502.FD4B.D84E.483D.B951.4E94.6830.A559

Fazenda Vitoria III: MG-3118809-7CF4.B9E9.3FB6.4FC1.B6FC.D630.7EA0.E127

As áreas de reserva legal foram averbadas de forma a compor um bloco contínuo de vegetação nativa com fitofisionomia típica de cerrado. Não foram identificadas áreas de APP dentro do empreendimento.

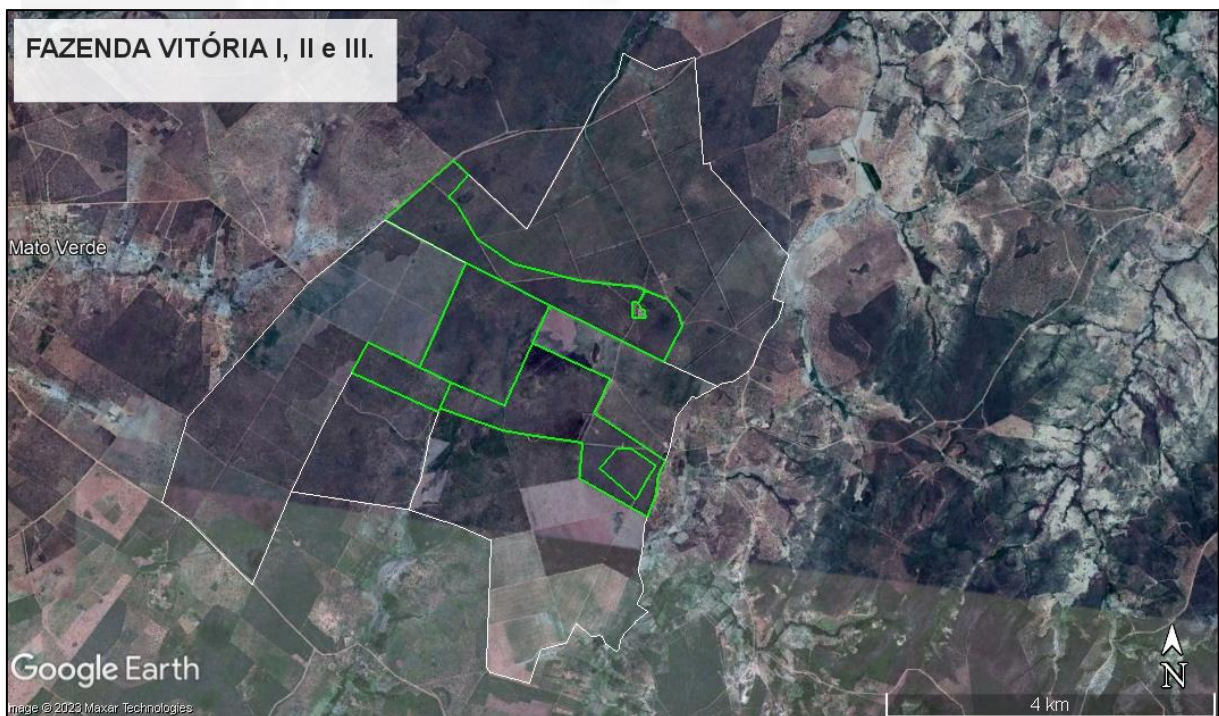


Figura 2: Em verde destaque área de Reserva Legal



### 3.4.2 Da intervenção em Área de Reserva Legal

Conforme consta em Auto de Fiscalização e análise documental com o desarquivamento das plantas e Termos de Compromisso de Averbação de Reserva Legal originais do empreendimento foi possível verificar e confirmar que na Matrícula 5687 houve intervenção em vegetação nativa, em data posterior ao ano de 2008, sem autorização do órgão ambiental para implantar uma infraestrutura de praça de carbonização – Carvoeira em uma área de 3,09 ha. Já na Matrícula 5688 a intervenção ocorreu em uma área de 0,07 ha ao lado da sede para instalação de uma estrutura de ponto de abastecimento de combustível. Área 01 e 04 respectivamente conforme figura abaixo totalizam 3,16 ha. Em função da intervenção foi lavrado o Auto de Infração nº 180939/20023.

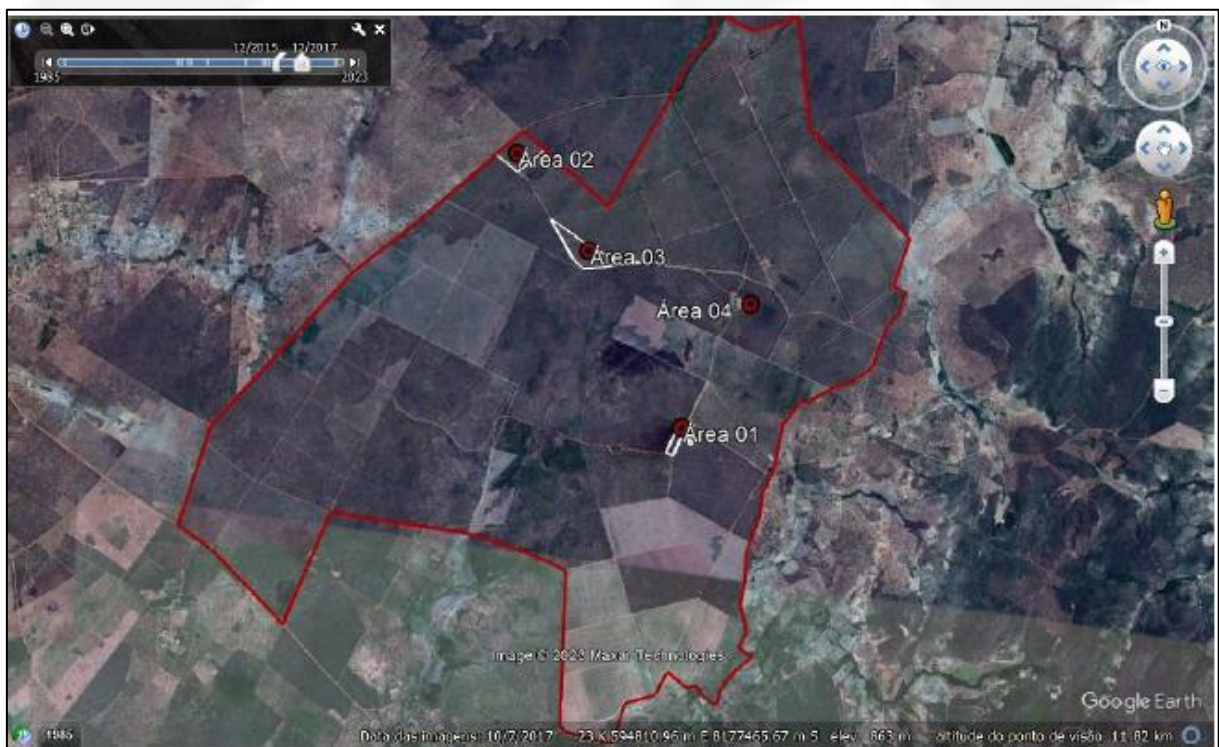


Figura 3: Identificação das áreas a serem recuperadas.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento  
Sustentável

Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada  
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas

10/04/2023

Pág. 19 de

55

Parecer nº 22/SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA/2023 Processo SEI nº 1370.01.0034063/2022-29

### Quadro 3: Localização das áreas a serem recuperadas.

Área	Longitude	Latitude	Tamanho	Identificação
Área 01	589158.00 m E	8173262.00 m S	3,0988 ha	Carvoeira
Área 02	587420.00 m E	8176196.00 m S	10,7688 ha	Eucalipto
Área 03	588184.00 m E	8175137.00 m S	16,0863 ha	Eucalipto
Área 04	589900.00 m E	8174556.00 m S	0,07 ha	Sede

Ainda na matrícula 5688 consta no registro uma averbação em retificação da área de reserva legal no ano de 2011 para constar que a reserva legal é compreendida de duas áreas, sendo 193,00 ha descontando a área no entorno da sede – área encravada – fica uma reserva legal é de 190,5 ha. Entretanto, conforme consta em planta da averbação, as áreas 02 e 03 da figura acima já eram ocupadas com produção florestal, plantio de eucalipto. Dessa forma, o empreendedor optou por desmobilizar esta produção e recuperar as áreas de reserva legal.


Apresentado o Projeto Técnico de Reconstituição da Flora PTRF que abarca a identificação e quantificação das quatro áreas com um total de 30,02 ha de área a ser recuperada conforme descrito no quadro 03.

No PTRF apresentado a metodologia proposta compreende enriquecimento com o plantio de mudas de espécies nativas típicas da região. O projeto detalha todos os tratamentos silviculturais, melhoria no sistema de drenagem indicação das espécies, espaçamento, modelo de recuperação. O PTRF foi elaborado sob a responsabilidade Técnica de Eduardo Wagner Silva Pena CRBio 057631/04-D com a respectiva ART. Será condicionado neste parecer a apresentação de relatório de monitoramento com periodicidade anual com comprovação das ações conforme previsto no cronograma executivo.

#### 3.4.3 Intervenção ambiental.

Não há intervenção ambiental com supressão de vegetação nativa sendo autorizada neste processo de Licenciamento.



	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas	10/04/2023 Pág. 20 de 55
	Parecer nº 22/SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA/2023 Processo SEI nº 1370.01.0034063/2022-29	

### 3.5 Espeleologia.

Foi verificado no IDE SISEMA que o empreendimento tem sua localização em área classificada como muito alto (1,38 %) e majoritariamente médio (98,62 %) grau de potencialidade para ocorrência de Cavidades Naturais Subterrâneas (CNS), conforme dados oficiais do CECAV. Portanto, o processo em análise foi instruído com o estudo referente ao critério locacional, de peso 1, referente localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades.

O Decreto Federal nº 10.935/2022, em seu art. 1º, Parágrafo único, define CNS com sendo o espaço subterrâneo acessível pelo ser humano, com ou sem abertura identificada, conhecido como caverna, gruta, lapa, toca, abismo, furna ou buraco, incluídos o seu ambiente, o conteúdo mineral e hídrico, a fauna e a flora presentes e o corpo rochoso onde se inserem, desde que tenham sido formados por processos naturais, independentemente de suas dimensões ou tipo de rocha encaixante.

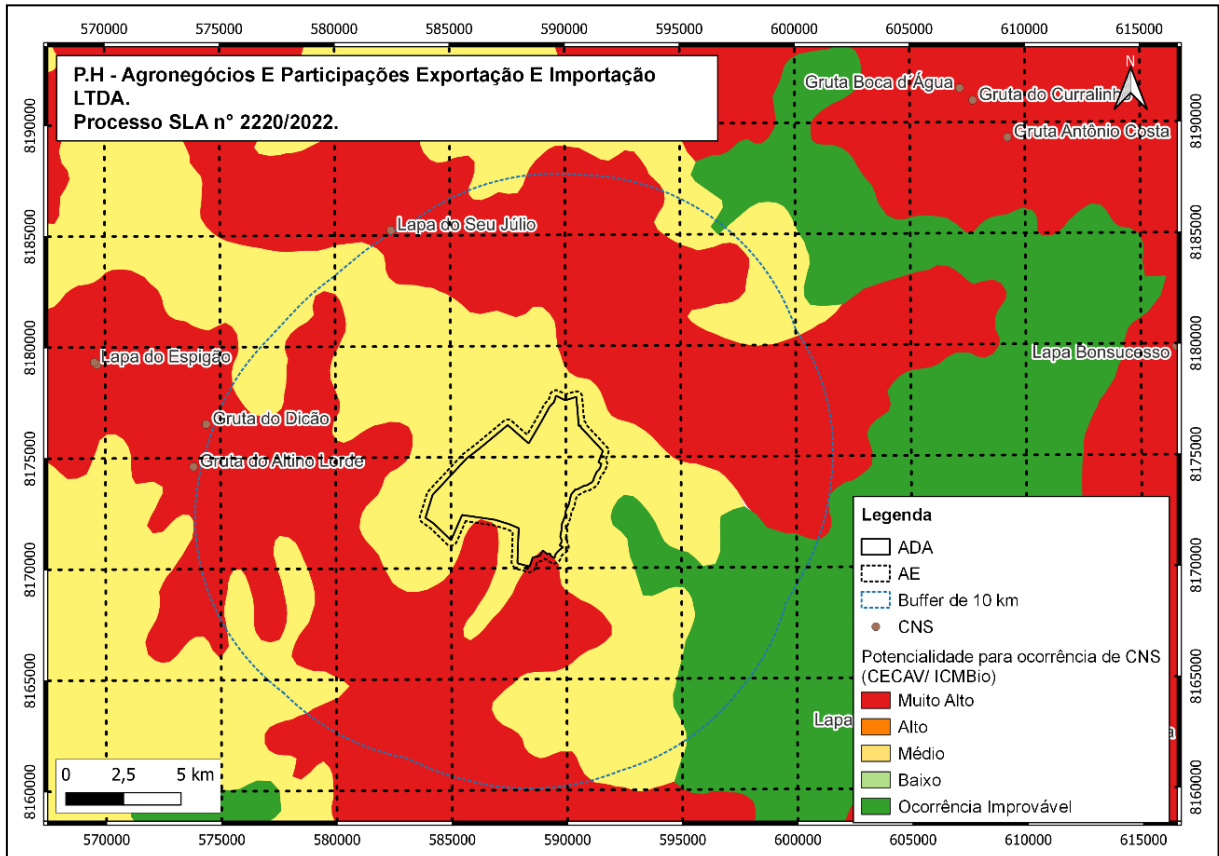
O estudo referente ao critério locacional (Cavidades) foi realizado pela consultoria ROCCIA Consultoria em Mineração e Meio Ambiente, sob responsabilidade técnica da Senhora Camila Santos Cordeiro, conforme ART que se encontra em anexo ao estudo, bem como CTF.

A área de estudo espeleológico compreendeu a ADA e a Área de Entono – AE (Buffer de 250 metros da ADA) do empreendimento, resultando em uma área total de 3.452,0 ha. Cabe ressaltar que a ADA é caracterizada pela atividade de silvicultura e produção de carvão vegetal e a AE de entorno é caracterizada, em parte, pela atividade de silvicultura e pastagem.

No levantamento de dados secundários não foi identificado CNS cadastradas nos bancos de dados oficiais, considerando a área de abrangência do estudo em análise. Sendo a Gruta do Dicão (registro CECAV nº 017837.00005.31.18809), Gruta do Altino Lorde (registro CECAV nº 017836.00004.31.18809) e Lapa do Seu Júlio (registro CECAV nº 019911.00011.31.18809) as feições mais próximas do



empreendimento, estando a mais de 10 km deste.



**Figura 4: Mapa de potencial de ocorrência de cavidades**

Quanto ao potencial espeleológico local, inicialmente a área de estudo foi classificada como ocorrência improvável, médio e muito alto grau de potencialidade para ocorrência de CNS, contudo, após realizada as atividades de campo nos dias 13 e 14/06/2019, o mapa de potencial espeleológico foi atualizado, classificando a área de estudo como ocorrência improvável.

O estudo em análise concluiu pela ausência de CNS, abrigos e/ou reentrâncias na ADA e AE do empreendimento. Em atendimento a IS SISMEA nº 08/2017 (revisão 1), considerando o potencial espeleológico local, foi realizado vistoria técnica por amostragem na área ADA e AE do empreendimento, sendo lavrado Auto de Fiscalização SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA nº. 55/2022. Conforme referido auto, não foi observada a ocorrência de CNS na área objeto de vistoria.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento  
Sustentável

Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada  
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas

10/04/2023

Pág. 22 de

55

Parecer nº 22/SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA/2023 Processo SEI nº 1370.01.0034063/2022-29

É oportuno informar que, de acordo com a IS SISEMA nº 08/2017 (revisão 1), na descoberta de CNS desconhecidas ou oclusas (CNS confinada no maciço rochoso, sem abertura para o meio externo, oclusa, que pode ter sua entrada aberta por processos naturais ou antrópicos em decorrência das atividades do empreendimento), o empreendedor deverá paralisar a atividade na área da cavidade e no raio de 250m de seu entorno (área de influência inicial), comunicando o fato ao órgão ambiental competente.

### **3.6 Socioeconomia.**

De acordo com dados do censo demográfico realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2010) a população residente no município de Coração de Jesus é de 26.033 habitantes. O Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM) de Coração de Jesus foi de 0,642 em 2010, o que situa esse município na faixa de IDMH entre 0,600 e 0,699).

De acordo com os dados do censo agropecuário do IBGE, 2017. Coração de Jesus destacou-se em 2017, pelas áreas expressivas de pastagens plantadas, além de matas naturais destinadas a preservação permanente ou reserva legal, o que evidencia o grande potencial agropecuário da região, mas também conservacionista.

A cidade conta com 16 estabelecimentos de saúde para atendimento da população, todos do Sistema Único de Saúde (SUS). Conta com 1 atendimento de emergência e 38 leitos para internação, todos do SUS. Segundo dados do IBGE (Censo, 2010) em Coração de Jesus, há um total de 7.674 domicílios, dos quais 56,82% encontram-se ligados à rede geral de abastecimento de água. O número de domicílios abastecidos por meio de poços ou nascentes alcançam 32,43% enquanto outras formas de abastecimento correspondem a 10,75% das residências.

A renda per capita média de Coração Jesus cresceu 17,30% desde 2000, passando de R\$ 244,91 em 2000, para R\$ 287,28 em 2010. Isso equivale a uma taxa média anual de crescimento nesse período de 1,73%.





### 3.7 Órgão Intervenientes.

Quanto a anuência do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) o empreendedor juntamente com o responsável técnico Eduardo Wagner Silva Pena, CRBio 057631/04D, ART 20221000115911, declaram que que: Conforme Art. 27 da Lei nº 21.972/2016, regulamentado pelo art. 13 da Lei Complementar Federal nº 140/2011, o empreendimento não representa impacto social em terra indígena, em terra quilombola e não existe bem acautelado, em zona de proteção de aeródromo, em área de proteção ambiental municipal e em área onde ocorra a necessidade de remoção de população atingida.

### 3.8 Reserva da Biosfera.

A análise da área do empreendimento no IDE-SISEMA foi identificado que o mesmo está localizado em área da “Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço”, conforme mostrado na figura abaixo.

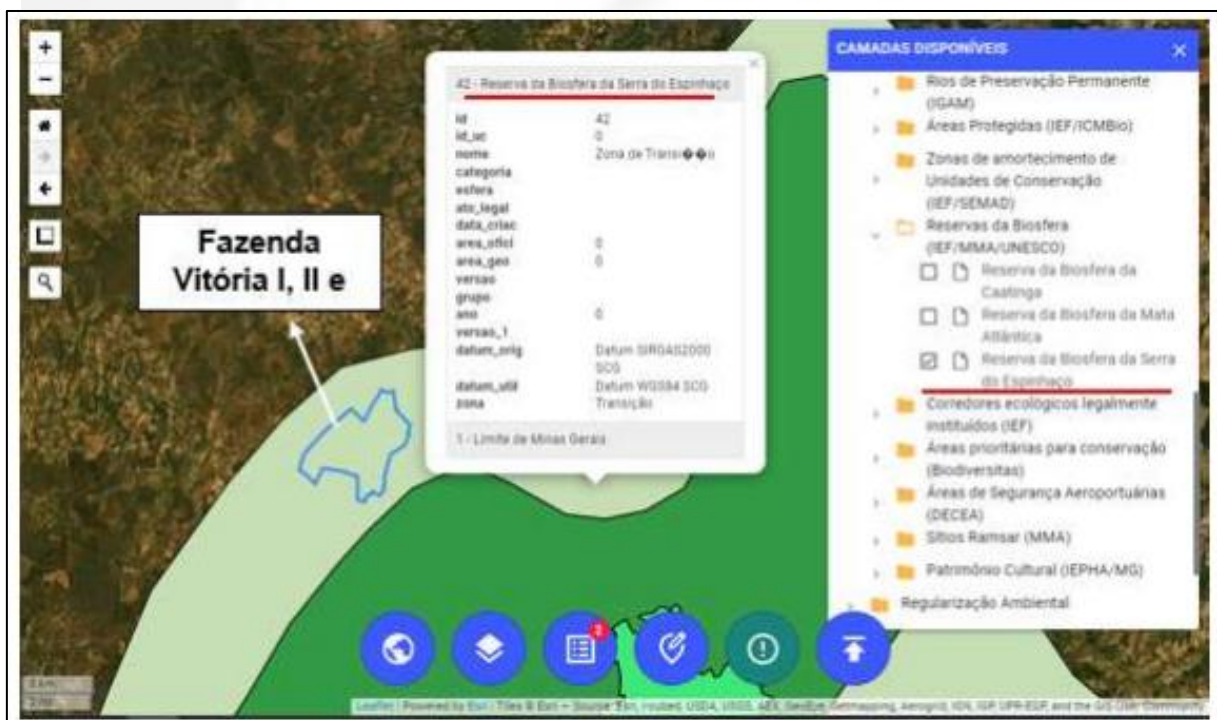


Figura 5: Localização do empreendimento em área da Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento  
Sustentável

Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada  
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas

10/04/2023

Pág. 24 de  
55

Parecer nº 22/SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA/2023 Processo SEI nº 1370.01.0034063/2022-29

Apresentado o estudo referente ao critério locacional conforme Termo de Referência disponível no sítio da SEMAD sob a responsável técnico Eduardo Wagner Silva Pena, CRBio 057631/04D ART 20221000101707. As perguntas orientadoras para o critério locacional foram respondidas e vinculadas as medidas mitigadoras aos programas e projetos apresentados no Plano de Controle Ambiental.

#### **4 Compensações.**

##### **4.1 Compensação por intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP) - Resolução CONAMA nº 369/2006 e Decreto nº 47.749/2019.**

Não se aplica.

##### **4.2 Compensação ambiental prevista na Lei do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC) – Lei Federal nº 9.985/2000.**

A compensação ambiental prevista no artigo 36, da Lei Federal nº 9.985/2000 (Lei do SNUC) consiste na obrigação imposta ao empreendedor, nos casos de atividade de significativo impacto ambiental, de apoiar a implantação e manutenção de unidades de conservação da natureza integrantes do grupo de proteção integral.

Nesse sentido, tem-se que o Decreto Estadual nº 47.383/2018 impõe a obrigação de apoiar a implantação e manutenção de UC do Grupo de Proteção Integral:

Art. 27 – Nos casos de licenciamento ambiental de empreendimento de significativo impacto ambiental, assim considerado pelo órgão ambiental licenciador com fundamento em Estudo de Impacto Ambiental – EIA – e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA –, o empreendedor fica obrigado a apoiar a implantação e a manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral.

Parágrafo único – O órgão ambiental licenciador deverá inserir a obrigação prevista no caput como condicionante do processo de licenciamento ambiental.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento  
Sustentável

Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada  
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas

10/04/2023

Pág. 25 de  
55

Parecer nº 22/SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA/2023 Processo SEI nº 1370.01.0034063/2022-29

Assim, está condicionado ao empreendedor no presente parecer, a realização de protocolo perante a Gerência de Compensação Ambiental (GCA) do Instituto Estadual de Florestas (IEF), de processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria do IEF nº 55/2012.

#### **4.3 Compensação por supressão de vegetação no bioma da Mata Atlântica – Lei Federal nº 11.428/2006.**

Não se aplica.

#### **4.4 Compensação por supressão de vegetação nativa em empreendimento minerário – Lei Estadual nº 20.922/2013.**

Não se aplica.

#### **4.5 Compensação espeleológicas Decreto Federal nº 10.935/2022.**

Não se aplica.

#### **4.6 Compensação de espécies protegidas por lei e ameaçadas de extinção – Portaria MMA nº 443/2014 e leis específicas.**

Não se aplica.

### **5 Aspectos / Impactos ambientais e medidas mitigadoras.**

#### **5.1 Efluentes líquidos.**

##### **5.1.1 Efluentes líquidos domésticos.**

Os efluentes líquidos domésticos gerados na sede e no alojamento do empreendimento são direcionados para tratamento local na Estação de Tratamento de Esgoto – ETE compacta do tipo biodigestor, onde, após tratamento, os efluentes serão dispostos ao solo através de sumidouro vertical. O biodigestor consiste numa estação compacta de tratamento de esgoto doméstico composto por um reator e filtro anaeróbios unificados de fluxo ascendente. Atualmente, ETE atende a geração de efluentes de 03 contribuintes da sede e o alojamento está paralisado.

Contudo, considerando o aumento do número de funcionários fixos e temporários,



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento  
Sustentável

Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada  
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas

10/04/2023

Pág. 26 de  
55

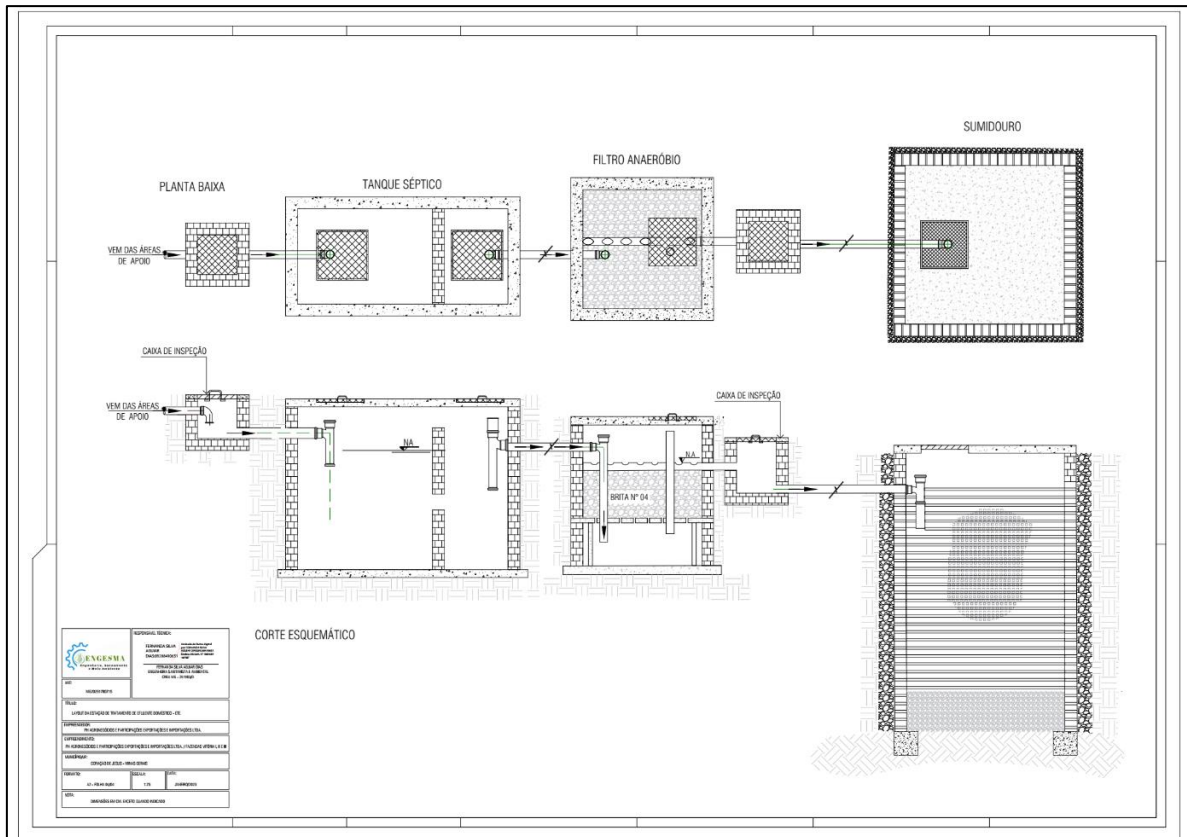
Parecer nº 22/SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA/2023 Processo SEI nº 1370.01.0034063/2022-29

quando da colheita, será necessário adequar o sistema de tratamento existente, considerando 06 ocupantes permanentes na casa sede e 19 ocupantes temporários no alojamento somente durante a jornada de trabalho.

Para a adequação, o sistema em operação será substituído por uma ETE construída em alvenaria, sendo composta por tanque séptico seguido de filtro anaeróbico de fluxo ascendente, com disposição final de efluentes tratados em solo por meio de infiltração subsuperficial em sumidouro.

Para a realização inspeções, manutenções da tubulação e coleta de amostras, é previsto a instalação de caixas de inspeção e passagem a montante e a jusante do tratamento, portanto, essas unidades complementares serão instaladas antes do tanque séptico e depois do filtro anaeróbico. Recomenda-se a instalação de uma caixa de gordura para os efluentes da cozinha(refeitório) previamente a unidades complementares.

Para o pleno funcionamento da ETE, foi apresentado plano de limpeza e manutenção da mesma e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos provenientes da limpeza e manutenção.



**Figura 6: Layout da ETE**

Com relação as frentes de trabalho e locais desprovidos com estruturas fixas, onde há geração de dejetos sanitários, serão utilizadas instalações sanitárias móveis onde os dejetos serão destinados às fossas secas conforme previsão trazida no item 31.23.3.4 da Norma Regulamentadora NR31 (2008), posteriormente atualizada.

Conforme orientação da Superintendência de Apoio à Regularização Ambiental (SUARA), Memorando Circular nº 4/2021/SEMAD/SUARA, “caso as atividades potencialmente poluidora/degradadora de meio ambiente, objeto de licenciamento ambiental, seja exercida em ambiente totalmente rural e remoto, desprovido de residências, com áreas de ocupação temporárias e de curto período de tempo (p.ex. plantio, colheita, manutenção, etc.) poderá ser admitida a instalação e uso da estrutura denominada de “fossa seca”, conforme previsto no item 31.23.3.4 da NR 31, desde que seja apresentado laudo técnico que ateste conformidade no



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento  
Sustentável

Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada  
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas

10/04/2023

Pág. 28 de

55

Parecer nº 22/SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA/2023 Processo SEI nº 1370.01.0034063/2022-29

atendimento das normas ambientais, sem prejuízo as coleções hídricas e qualidade do solo e que seja de uso e destinação exclusiva para efluentes de natureza sanitária (doméstico)”.

Para tanto, foi apresentado um Laudo Técnico tem a responsabilidade técnica da Engenheira Sanitarista e Ambiental Fernanda Silva Aguiar Dias, CREA/MG 251903/D, estando acompanhado com a respectiva ART (ART Nº MG20231780715), atestando a conformidade da utilização das fossas secas no atendimento das normas ambientais, sem prejuízo às coleções hídricas e qualidade do solo, e, informando uso exclusivo para efluentes de natureza sanitária (doméstico).

#### **5.1.2 Efluentes líquidos oleosos.**

A geração de efluentes oleosos no empreendimento ocorre no galpão de máquinas/oficina utilizado para estacionamento e pequenos reparos de máquinas e veículos, bem como ocorrerá no ponto de abastecimento de combustível a ser reformado. Cabe esclarecer que o empreendimento possui um ponto de abastecimento de combustíveis localizado em área de reserva legal, contudo, o mesmo será desmobilizado, sendo reformada uma antiga estrutura paralisada para construção de um novo ponto de abastecimento de combustível conforme projeto técnico apresentado nos autos do PA.

O empreendedor deverá comprovar a desmobilização da área de abastecimento e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

O galpão de máquinas/oficina possui cobertura, piso impermeabilizado (concretado) e canaletas que direcionam os efluentes oleosos para uma Caixa Separadora de Água e Óleo – CSAO (fabricada Polipropileno) com vazão de 100,0 L/h, a qual está subdimensionada e desprovida de unidade de disposição final do efluente tratado. Deste modo, foi apresentado projeto técnico para adequação do sistema e substituição da CSAO.

A CSAO (fabricada em Polipropileno) a ser adquirida possuirá vazão de tratamento de 2.400,0 L/h, portanto, suficiente para atende a geração estimada do galpão de





máquinas/oficina de 800,0 L/h.



**Figura 7: Modelo de CASO a ser instalado no empreendimento.**

Com relação a adequação do galpão de máquinas/oficina, foi proposto realizar a reforma da cobertura e canaletas e remoção das canaletas em uma área onde não há geração de efluentes oleosos.

Com relação ao ponto de abastecimento de combustível a ser reformado, conforme projeto técnico apresentado, o mesmo possuirá SAAC capacidade de 15,00 m<sup>3</sup> de óleo diesel, bacia de contenção com capacidade de 18,3 m<sup>3</sup>, pista de abastecimento, cobertura, piso impermeabilizada (concreto), unidade de abastecedora, válvula de bloqueio na bacia de contenção para drenar pequenos volumes de efluentes, canaletas, CSAO e sumidouro vertical. A unidade de abastecimento será implantada dentro da bacia de contenção do tanque de combustível, de modo que qualquer vazamento que venha ocorrer será contido na bacia de contenção.

A CSAO (fabricada em Polipropileno) a ser adquirida (conforme modelo da Figura 7) que atenderá a nova área de abastecimento possuirá vazão de tratamento de 2.400,0 L/h, portanto, suficiente para atender a geração desta área de 800,0 L/h.

Para a disposição final dos efluentes tratados ao solo, é previsto a construção de um





sumidouro vertical para cada CSAO a ser instalada, conforme dimensionamento e método construtivo apresentado no projeto técnico.

Para a realização inspeções, manutenções da tubulação e coleta de amostras, é previsto a instalação de caixas de inspeção e passagem a montante e a jusante do tratamento, portanto, essas unidades complementares serão instaladas antes e depois das CSAO. Considerando que o empreendimento não possui lavador de veículos e máquinas, não é previsto a instalação de caixa de areia.

Para o pleno funcionamento das CSAO, foi apresentado plano de instalação, limpeza e manutenção das mesmas e do sumidouro, bem como da destinação final ambientalmente adequada dos resíduos provenientes da limpeza e manutenção.

## 5.2 Resíduos sólidos.

O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS foi apresentado como medida mitigadora para a geração de resíduos sólidos e oleosos pelo empreendimento. O PGRS tem como objetivo segregar, identificar, armazenar e fazer a destinação final adequada dos resíduos sólidos que são gerados no empreendimento em função da operação de suas atividades.

A fim de promover a gestão e armazenamento temporário dos resíduos até o volume que viabilize economicamente a destinação final dos mesmos, após a identificação os resíduos (papel, plástico, papelão, vidro) são colocados temporariamente em recipientes apropriados. Em seguida, esses resíduos são depositados no galpão (baia de resíduos) para posterior destinação final.

Resíduos sólidos classe I, embalagens de defensivos serão encaminhadas para posto de coleta onde são recolhidas pelo fabricante e os resíduos gerados nas trocas de óleos são recolhidos por empresas especializadas.

## 5.3 Emissões atmosféricas.

As emissões atmosféricas serão oriundas principalmente da movimentação de veículos leves e pesados no interior do empreendimento, onde ocorre a geração de



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento  
Sustentável

Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada  
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas

10/04/2023

Pág. 31 de

55

Parecer nº 22/SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA/2023 Processo SEI nº 1370.01.0034063/2022-29

partículas de poeira. Cabe ressaltar que o empreendimento tem sua localização prevista distante de núcleos habitacionais, não realizar carbonização e não possui fontes fixas emissoras de poluentes atmosféricos passíveis de monitoramento nos termos da DN COPAM nº 187/2013, que estabelece condições e limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas e dá outras providências.

#### **5.4 Ruídos e vibrações.**

As gerações de ruídos e vibrações provenientes das atividades do empreendimento resumem-se a aqueles gerados por movimentações de tratores e caminhões quando do processo de colheita e transporte da madeira. Como as atividades produtivas são desenvolvidas em áreas rurais todos os fatores acima relacionados não acarretam produção de ruído significativa, a não ser aqueles relativos a fatores ocupacionais relacionados a operação de tratores, os quais são tratados pelo empreendimento no âmbito da segurança do trabalho, através da implementação, execução e atualização de programa específico.

### **6. Planos e programas ambientais.**

#### **6.1 Programa de conservação do solo.**

Objetiva evitar a instalações de processos erosivos no empreendimento Fazendas Vitória I, II e III – PH Agronegócios e Participações Exportações e Importações Ltda. Que, possam comprometer tanto a estrutura quanto a fertilidade do solo, além de prejuízos para os recursos hídricos. No empreendimento já existem camalhões e bacias de contenção que contribuem para a conservação dos solos. Os camalhões foram implantados em função da declividade do terreno em alguns pontos. Sendo assim, o programa aqui apresentado já é desenvolvido nas fazendas.

Conforme cronograma apresentado, durante a vigência da licença, o empreendedor irá implantar novos camalhões e bacias de contenção sempre que necessário, além disso, realizará manutenção periódica das bacias de contenção, a fim de que, o sistema camalhão-bacia de contenção possa operar com plenitude, visando assim pela conservação dos solos.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento  
Sustentável

Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada  
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas

10/04/2023

Pág. 32 de

55

Parecer nº 22/SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA/2023 Processo SEI nº 1370.01.0034063/2022-29

## **6.2 Programa de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais (PPCI).**

Apresentado o programa com objetivo de manter ações que possibilitem a prevenção de incêndios florestais e no caso inevitável de sua ocorrência, aplicar medidas de controle. Prevenção do incêndio: Será realizada manutenção periódica dos aceiros nos empreendimentos, principalmente, no entorno da área Reserva Legal; e áreas de produção florestal, uma vez que poderão ser utilizados em casos de emergência; treinamento periódico do pessoal que compõe a brigada de incêndios. A prevenção é uma maneira de combater incêndios, porém nem sempre as técnicas preventivas são suficientes para evitar a ocorrência de incêndios florestais. Portanto, é indispensável um planejamento do combate ao fogo na floresta.

O empreendedor dispõe de material de combate a incêndios disponível no empreendimento, além de caminhão pipa e parceria com empreendedores do entorno.

## **6.3 Programa de Educação Ambiental (PEA).**

O objeto da análise trata-se do Programa de Educação Ambiental (PEA), em nível executivo, referente ao processo de licenciamento do empreendimento Fazenda Vitoria I, II e III de propriedade de PH Agronegócios Participações, Importação e Exportação Ltda. O citado PEA foi analisado pela equipe técnica da SUPRAM NM, consoante descrição dos itens abaixo.

### **6.3.1 Diagnóstico Socioambiental Participativo (DSP)**

Antecedendo o DSP, foram realizadas visitas prévias nos dias 14 e 15/09/2021 nas comunidades que estão no entorno do empreendimento para identificação do público-alvo, definição da Área de Abrangência da Educação Ambiental (ABEA) e convite do público-alvo para participação do diagnóstico.

No segundo momento, realizaram-se palestras e aplicação de metodologias participativas com o público externo a fim avaliar se os impactos socioambientais



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento  
Sustentável

Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada  
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas

10/04/2023

Pág. 33 de

55

Parecer nº 22/SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA/2023 Processo SEI nº 1370.01.0034063/2022-29

decorrentes das atividades do empreendimento afetam a qualidade de vida dos moradores das comunidades de Brejinho, Mato Verde e do distrito de Luiz Pires de Minas, identificadas como ABEA do empreendimento.

Por último, foi realizada a reunião devolutiva, quando foi aplicada nova metodologia participativa para que o público externo pudesse manifestar quais os temas dentro da educação ambiental acham prioritários para serem trabalhados nas comunidades e quais os recursos existentes para a execução dos projetos.

Iniciando os trabalhos na comunidade Brejinho, no dia 25/09/2021 foi aplicado um questionário semiestruturados com abordagem de questões socioambientais para 11 participantes, além de uma palestra onde foi apresentado o processo de licenciamento ambiental do empreendimento. Em seguida teve início a aplicação da primeira metodologia participativa denominada de “Chuva de Ideias”.

A segunda metodologia participativa “Árvore dos sonhos” foi realizada após o término da aplicação da “Chuva de Ideias” e contou com as reflexões sobre os efeitos dos impactos ambientais junto à comunidade e ao meio ambiente que a envolve, além disso, as soluções mitigadoras para esses impactos socioambientais identificados.

Para a comunidade Mato Verde o DSP ocorreu no dia 09/10/2021 quando participaram 13 moradores locais, já no distrito de Luiz Pires de Minas o DSP ocorreu no período noturno do mesmo dia e contou com a participação de 08 moradores. Nessas duas comunidades também foram aplicados questionários semiestruturados, seguidos das metodologias participativas “Chuvas de Ideias” e “Árvores dos sonhos”

### **6.3.2. Reunião Devolutiva**

Uma nova agenda de reuniões foi realizada com os moradores das comunidades, para exposição dos resultados levantados na fase de reuniões iniciais. Assim, foram definidos os principais temas abordados e que serão trabalhados durante a fase de execução do Programa de Educação Ambiental, bem como a metodologia proposta.



Essa etapa foi fundamental para ouvir os moradores das comunidades sobre os resultados previstos e os métodos que serão aplicados na etapa de execução do programa.

Realizada no mesmo dia do DSP, a reunião devolutiva com as comunidades, consistiu no emprego de uma técnica participativa denominada de “Matriz de Recursos”. Essa técnica permitiu aos moradores focarem nos recursos existentes e apontá-los para que sejam usados na comunidade para o desenvolvimento das ações mitigadoras propostas anteriormente no DSP, sendo assim, as informações contidas na matriz eram oriundas das opiniões e informações coletadas na própria comunidade. Os recursos citados foram elencados pelos próprios moradores da comunidade que definiram as ações/projetos, através da participação na “Matriz de Recursos”.

### 6.3.3. Cronograma executivo

O Programa de Educação Ambiental deverá ser executado durante todo o período de vigência da Licença. Sua temporalidade será semestral. Foram programadas atividades para o grupo social envolvido para o período de anos. Após esse período, com o resultado de um novo DSP que será composto com os resultados provenientes dos encontros durante o PEA e a partir de observações relevantes dos técnicos responsáveis pela execução do programa durante todo esse período, novas atividades serão propostas e apresentadas à SUPRAM.

Projeto Executivo – Público Externo (Comunidade Brejinho)		
Tema	Atividade	Periodicidade
Aplicando a Educação Ambiental	Apresentação de palestras e exibição de vídeos sobre a temática;	Ano I 1º semestre
	Oficinas conjuntas sobre educação ambiental com ênfase na aplicabilidade do conceito de educação ambiental crítica;	Ano I 2º semestre
	Dinâmicas de grupo para aumentar a percepção sobre o quanto as questões ambientais estão presentes em nossas	Ano II 1º semestre



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento  
Sustentável

Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada  
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas

10/04/2023

Pág. 35 de

55

Parecer nº 22/SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA/2023 Processo SEI nº 1370.01.0034063/2022-29

	vidas e influenciam na qualidade do meio ambiente e da saúde pública.	
A Gestão dos resíduos sólidos.	Realização de palestras e exibição de vídeos; Apresentação das etapas do gerenciamento de resíduos sólidos; Apresentação dos tipos de resíduos perigosos e não perigosos através de oficinas; Apresentação das estratégias para a gestão correta dos resíduos sólidos no ambiente rural.	Ano II 2º semestre
Reflorestamento de áreas degradadas	Oficina para apresentação do bioma da região e suas principais características, focado nas principais espécies da flora; Exibição de vídeos sobre as formas de conservar os recursos naturais, enfatizando a fauna, flora, solo e os recursos hídricos associados a recuperação de áreas degradadas;	Ano III 1º semestre
	Apresentação das principais espécies da flora nativas usadas para a recuperação das áreas degradadas; Demonstração de como se produz uma muda e exibição das principais técnicas existentes para esse fim; Apresentação de uma técnica de plantio de mudas e explicação de como elas são usadas na recuperação de área degradadas;	Ano III 2º semestre
Comunidade x Administração pública	Explicação de diferentes métodos de conservação do solo e sua importância para a preservação dos biomas e das APP's; Oficina de solos abordando os tipos existente na região, além disso, explicação sobre as melhores formas de se realizar a recuperação e área degradada.	Ano IV 1º semestre
Preservação das nascentes, corpos hídricos e do solo	Realização de palestras e exibição de vídeos (documentários e reportagens); Demonstração de técnicas para conservação dos solos e consequentemente dos recursos hídricos por meio de experimentos científicos;	Ano V 1º semestre



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento  
Sustentável

Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada  
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas

10/04/2023

Pág. 36 de

55

Parecer nº 22/SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA/2023 Processo SEI nº 1370.01.0034063/2022-29

	Exemplificação de como se faz uma avaliação dos riscos de impactos ambientais;	
	Demonstração de como se planta uma muda.	<b>Ano V</b> 2º semestre
<b>Projeto Executivo – Público Externo (Comunidade Mato Verde)</b>		
Aplicando a Educação Ambiental	Apresentação de palestras e exibição de vídeos sobre a temática;	Ano I 1º semestre
	Oficinas conjuntas sobre educação ambiental com ênfase na aplicabilidade do conceito de educação ambiental crítica;	Ano I 2º semestre
	Dinâmicas de grupo para aumentar a percepção sobre o quanto as questões ambientais estão presentes em nossas vidas e influenciam na qualidade do meio ambiente e da saúde pública.	Ano II 1º semestre
A Gestão dos resíduos sólidos.	Realização de palestras e exibição de vídeos;  Apresentação das etapas do gerenciamento de resíduos sólidos; Apresentação dos tipos de resíduos perigosos e não perigosos através de oficinas; Apresentação das estratégias para a gestão correta dos resíduos sólidos no ambiente rural.	Ano II 2º semestre
Reflorestamento de áreas degradadas	Oficina para apresentação do bioma da região e suas principais características, focado nas principais espécies da flora; Exibição de vídeos sobre as formas de conservar os recursos naturais, enfatizando a fauna, flora, solo e os recursos hídricos associados a recuperação de áreas degradadas;	Ano III 1º semestre
	Apresentação das principais espécies da flora nativas usadas para a recuperação das áreas degradadas; Demonstração de como se produz uma muda e exibição das principais técnicas existentes para esse fim; Apresentação de uma técnica de plantio de mudas e explicação de como elas são usadas na recuperação	Ano III 2º semestre





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento  
Sustentável

Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada  
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas

10/04/2023

Pág. 37 de

55

Parecer nº 22/SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA/2023 Processo SEI nº 1370.01.0034063/2022-29

	de área degradadas;	
	Explicação de diferentes métodos de conservação do solo e sua importância para a preservação dos biomas e das APPs; Oficina de solos abordando os tipos existente na região, além disso, explicação sobre as melhores formas de se realizar a recuperação e área degradada.	Ano IV 1º semestre
Capacitação para elaboração de projetos socioambientais	Palestras sobre empreendedorismo e a função de um projeto socioambiental; Apresentação de vídeos sobre os projetos socioambientais que estão em vigência e os benefícios que os mesmos trazem com sua aplicação; Apresentação das etapas de elaboração e aplicação de um projeto socioambiental para diferentes localidades;	Ano V 1º semestre
	Dinâmica de grupo para apresentação de ideias de projetos que possam ser vinculados a melhoria da qualidade de vida nas residências dos moradores; Exemplificação de projetos socioambientais bem sucedidos.	Ano V 2º semestre
<b>Projeto Executivo – Público Externo (Luiz Pires de Minas)</b>		
Aplicando a Educação Ambiental	Apresentação de palestras e exibição de vídeos sobre a temática;	Ano I 1º semestre
	Oficinas conjuntas sobre educação ambiental com ênfase na aplicabilidade do conceito de educação ambiental crítica;	Ano I 2º semestre
	Dinâmicas de grupo para aumentar a percepção sobre o quanto as questões ambientais estão presentes em nossas vidas e influenciam na qualidade do meio ambiente e da saúde pública.	Ano II 1º semestre
A Gestão dos resíduos sólidos.	Realização de palestras e exibição de vídeos;  Apresentação das etapas do gerenciamento de resíduos sólidos;	Ano II 2º semestre



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento  
Sustentável

Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada  
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas

10/04/2023

Pág. 38 de  
55

Parecer nº 22/SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA/2023 Processo SEI nº 1370.01.0034063/2022-29

	Apresentação dos tipos de resíduos perigosos e não perigosos através de oficinas; Apresentação das estratégias para a gestão correta dos resíduos sólidos no ambiente rural.	
Reflorestamento de áreas degradadas	Oficina para apresentação do bioma da região e suas principais características, focado nas principais espécies da flora; Exibição de vídeos sobre as formas de conservar os recursos naturais, enfatizando a fauna, flora, solo e os recursos hídricos associados a recuperação de áreas degradadas;	Ano III 1º semestre
	Apresentação das principais espécies da flora nativas usadas para a recuperação das áreas degradadas; Demonstração de como se produz uma muda e exibição das principais técnicas existentes para esse fim; Apresentação de uma técnica de plantio de mudas e explicação de como elas são usadas na recuperação de área degradadas;	Ano III 2º semestre
	Explicação de diferentes métodos de conservação do solo e sua importância para a preservação dos biomas e das APPs; Oficina de solos abordando os tipos existente na região, além disso, explicação sobre as melhores formas de se realizar a recuperação e área degradada.	Ano IV 1º semestre
Capacitação para elaboração de projetos socioambientais	Palestras sobre empreendedorismo e a função de um projeto socioambiental; Apresentação de vídeos sobre os projetos socioambientais que estão em vigência e os benefícios que os mesmos trazem com sua aplicação; Apresentação das etapas de elaboração e aplicação de um projeto socioambiental para diferentes localidades;	Ano V 1º semestre
	Dinâmica de grupo para apresentação de ideias de projetos que possam ser vinculados a melhoria da qualidade de vida, nas residências dos moradores; Exemplificação de projetos socioambientais bem sucedidos.	Ano V 2º semestre



Esclarece-se que como foi proposto um cronograma executivo para um período de apenas 05 anos, o empreendedor deverá apresentar novo programa em até 180 dias antes do término do prazo definido inicialmente no cronograma executivo.

#### 6.3.4. Público Interno

Para este público foi solicitada a dispensa para apresentação do PEA, tendo como justificativa o número de trabalhadores contratados diretamente pelo empreendedor, no caso, apenas 04 funcionários. A solicitação de dispensa foi instruída conforme formulário disponível no site da SEMAD.

Segundo informado, durante o período de plantio, colheita, combate de formigas entre outras atividades do manejo florestal, será necessário a contratação de público flutuante. Devido a demanda de mercado, não foi possível estabelecer o número de trabalhadores contratados, data e período da contratação. Todavia, foram apresentadas algumas ações de educação ambiental para o público flutuante, conforme descrito no quadro a seguir.

Tema	Impactos diretos e indiretos	Ações	Ano de vigência da licença
01	Geração de resíduos sólidos	Conceituar resíduos sólidos, classificar os resíduos em perigosos e não perigosos, apresentar como deve ser feita a separação dos resíduos (coleta seletiva), identificar os impactos ambientais que podem ser ocasionados em função do descarte inadequado de resíduos, mostrar que os resíduos muitas vezes podem ser reutilizados diminuindo assim, a pressão sobre o meio ambiente em relação à retirada de matéria prima. Duração: 1 hora e 30 minutos	1, 05 e 06
02	Geração de efluentes atmosféricos	Realização de palestra educativa para mostrar ao público flutuante os males que a inalação da fumaça pode trazer para a saúde humana. Assim, será feita a conscientização sobre a	02, 07



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento  
Sustentável

Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada  
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas

10/04/2023

Pág. 40 de

55

Parecer nº 22/SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA/2023 Processo SEI nº 1370.01.0034063/2022-29

		importância de utilização dos EPI's de forma frequente. Duração: 1 hora e 30 minutos	
03	Geração de efluentes líquidos	Realização de palestra para conscientização do público flutuante para utilização dos banheiros químicos nas frentes de serviços. Será mostrado os problemas ambientais decorrentes do descarte inadequado de efluentes líquidos sanitários sem tratamento. Duração: 1 hora e 30 minutos	03, 08
04	Instalação de processos erosivos	Realização de palestra educativa para mostrar aos participantes os principais fatores causadores da instalação de processos erosivos, bem como as técnicas que podem ser adotadas para conservação do solo e recursos hídricos. Os participantes serão orientados a comunicar o empreendedor sobre situações atípicas que possam levar à instalação de processos erosivos (Ex: estradas com necessidade de manutenção, APP's antropizadas) que, por sua vez, trazem prejuízos tanto para conservação do solo como também dos recursos hídricos. Duração: 1 hora e 30 minutos	04, 09 e 10

Diante do exposto, conclui-se que o Programa de Educação Ambiental para o público externo do empreendimento Fazenda Vitoria I, II e III de propriedade de PH Agronegócios Participações, Importação e Exportação Ltda foi considerado satisfatório pela equipe técnica da SUPRAM NM. Já para o público interno, foi validado o pedido de dispensa do PEA.

Oportuno salientar que as informações prestadas que subsidiaram a análise do PEA, bem como a dispensa parcial (público interno) para o referido empreendimento, são de inteira responsabilidade do profissional pelo estudo.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento  
Sustentável

Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada  
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas

10/04/2023

Pág. 41 de

55

Parecer nº 22/SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA/2023 Processo SEI nº 1370.01.0034063/2022-29

#### **6.4 Programa de Monitoramento de Qualidade das Águas Superficiais**

Conforme análise realizada não há cursos d'água superficiais no empreendimento. Tal fato foi confirmado nos estudos de fauna onde foi realizada campanhas de campo no período seco e chuvoso com foco nas áreas de drenagens onde havia vestígios de onde poderia ter existido no passado algum curso d'água. Concluiu pela inexistência. Dessa forma, não está sendo condicionado Programa de Monitoramento de Qualidade de Águas Superficiais.

#### **6.5 Projeto de Recuperação de Áreas Degredadas (PRAD) - Cascalheira**


Foi apresentado o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) para a área de cascalheira localizada nas coordenadas UTM 589254.21 m E 8174023.98 m S com área atual de cerca de 0,17 ha.

A metodologia proposta compreende enriquecimento com o plantio de cerca de 94 mudas de espécies nativas típicas da região. O projeto detalha todos os tratamentos silviculturais, melhoria no sistema de drenagem indicação das espécies, espaçamento, modelo de recuperação. O PRAD foi elaborado sob a responsabilidade Técnica de Eduardo Wagner Silva Pena CRBio 057631/04-D e respectiva ART. Será condicionado neste parecer a apresentação de relatório de monitoramento com periodicidade anual com comprovação das ações conforme previsto no cronograma executivo.

#### **7. Cumprimento de condicionantes Termo de Ajustamento de Conduta (TAC).**

Para regularizar a operação do empreendimento P.H - Agronegócios e Participações Exportação e Importação LTDA em 17/05/2019 foi firmado um TAC entre o empreendedor e a Secretária Estadual de Meio Ambiente SEMAD. Tendo sua publicação no Diário Oficial de Minas Gerais realizada no dia 22/05/2019.

Para acompanhamento dos clausulas firmadas no TAC foi criado um Processo SEI 1370.01.0049122/2020-66 e em função de outros protocolos do empreendedor

	<p>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento  Sustentável  Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada  Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas</p>	<p>10/04/2023  Pág. 42 de  55</p>
<p>Parecer nº 22/SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA/2023 Processo SEI nº 1370.01.0034063/2022-29</p>		

foram vinculados, também, os processos SEI 1370.01.0051636/2020-88, 1370.01.0001418/2021-08 e 1370.01.0048959/2020-05 por se tratar do mesmo TAC.


Nos termos da cláusula oitava, o prazo de vigência do TAC seria de 2 (dois) anos, a contar da data da celebração do referido instrumento, que ocorreu em 17/05/2019, sendo que o referido prazo venceu no dia 17/05/2021. A fim de subsidiar a assinatura de um aditivo ou novo TAC, foi elaborado o **Relatório Técnico nº 23/SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA/2022 (ID nº 55460205)**. Neste consta a análise das condicionantes.

Conforme análise das cláusulas descritas neste parecer e a realização de Fiscalização no empreendimento conforme descrito no Auto de Fiscalização SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA nº. 55/2022 a equipe técnica da SUPRAM NM **concluiu** que o empreendedor descumpriu a Cláusula Segunda conforme ajustado no presente TAC.

Os itens 01 e 10 que tratam da formalização do processo de Licenciamento Ambiental e regularização dos recursos hídricos foram cumpridos fora do prazo. Houve relatórios não entregues ou entregues fora do prazo referente aos itens 14 controle dos relatórios referentes aos resíduos sólidos e 15 automonitoramento efluentes sanitários e caixa SAO. Ressaltamos que houve reiterados pedidos de prorrogação de prazos, que foram concedidos, nestes itens e mesmo assim não cumprido em sua plenitude.

Em função do descumprimento do TAC foi lavrado o Auto de Infração 180933/2022. Dessa forma, o TAC perde seu efeito e ficaram suspensas as atividades no empreendimento até a sua regularização.

Conforme ofício 413 (ID N° 55808513) do processo SEI 1370.01.0049122/2020-66 foi indeferido o pedido de renovação ou prorrogação de um novo TAC.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS	10/04/2023
	Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas	Pág. 43 de 55
Parecer nº 22/SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA/2023 Processo SEI nº 1370.01.0034063/2022-29		

## 8. Controle processual.

O presente processo aborda o pedido de Licença de Operação Corretiva do empreendimento Fazenda Vitória I, II e III, para sua unidade agrossilvipastoril situada no município de Coração de Jesus.

Dispõe o Decreto Estadual 47.383/18:

Art. 32 – A atividade ou o empreendimento em instalação ou em operação sem a devida licença ambiental deverá regularizar-se por meio do licenciamento ambiental em caráter corretivo, mediante comprovação da viabilidade ambiental, que dependerá da análise dos documentos, projetos e estudos exigíveis para a obtenção das licenças anteriores.


§ 1º – A continuidade de instalação ou operação da atividade ou do empreendimento concomitantemente ao procedimento de licenciamento em caráter corretivo dependerá da assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC – junto ao órgão ambiental competente, independentemente da formalização do processo de licenciamento.

Foi firmado Termo de Ajustamento de Conduta com o órgão ambiental, que possibilitou a continuidade das atividades desenvolvidas no empreendimento, mediante o cumprimento de adequações definidas pela equipe técnica da SUPRAM NM. O TAC foi parcialmente cumprido, conforme relatório técnico, sendo lavrado auto de infração em desfavor do empreendimento.

A documentação exigida para a análise do processo foi apresentada pelo empreendedor.

Os custos de análise do processo foram devidamente indenizados pelo empreendedor.

Foi juntada a certidão municipal atestando conformidade do local de implantação e

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS	10/04/2023
	Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas	Pág. 44 de 55
Parecer nº 22/SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA/2023 Processo SEI nº 1370.01.0034063/2022-29		

operação da atividade com a legislação municipal aplicável ao uso e ocupação do solo.

Foi juntado CTF AIDA e CTF APP.

A compensação ambiental da Lei 9.985/00 foi verificada no caso em tela, vez que o empreendimento causa significativo impacto ambiental, sendo objeto de condicionante.

O uso dos recursos hídricos foi regularizado através do cadastro de uso insignificante, conforme descrito no corpo deste parecer.

Após a análise técnica do EIA-RIMA e respectivo Plano de Controle Ambiental constantes do processo, restou demonstrada a viabilidade ambiental do empreendimento.

Tendo em vista o parecer técnico, que opina pela viabilidade ambiental do empreendimento, bem como pela inexistência de óbices jurídicos à concessão da licença, sugerimos o deferimento do pedido de Licença de Operação Corretiva para o empreendimento Fazenda Vitória I, II e III, do empreendedor PH Agronegócios e Participações Exportações e Importação Ltda, para suas unidades agrossilvipastoril situada no município de Coração de Jesus – MG.

No tocante a competência para julgamento deste processo, conforme Lei 21.972, de 21 de janeiro de 2016, em seu art. 14, inciso III, alínea “c”, processos de licenciamento ambiental de empreendimentos de grande porte e médio potencial poluidor – como é o caso do empreendimento analisado neste parecer - devem ser julgados pelas câmaras técnicas do Conselho Estadual de Política Ambiental – Copam. Vejamos:

Art. 14. O Conselho Estadual de Política Ambiental – Copam – tem por finalidade deliberar sobre diretrizes e políticas e estabelecer normas

regulamentares e técnicas, padrões e outras medidas de caráter





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento  
Sustentável

Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada  
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas

10/04/2023

Pág. 45 de  
55

Parecer nº 22/SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA/2023 Processo SEI nº 1370.01.0034063/2022-29

operacional para preservação e conservação do meio ambiente e dos recursos ambientais, competindo-lhe:

III – decidir, por meio de suas câmaras técnicas, sobre processo de licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos:

b) de grande porte e médio potencial poluidor;

A Licença de Operação deverá ter validade de 10 anos. Assim dispõe o §4º, do artigo 35, Decreto Estadual 47.383/18:

Art. 15 – As licenças ambientais serão outorgadas com os seguintes prazos de validade:

IV – LAS, LO e licenças concomitantes à LO: dez anos.

Cumprido esclarecer que o empreendimento teve lavrado em seu desfavor os Autos de Infração nº 4807/2017, 180933/2022, 180939/2023 e 297084/2022, entretanto as penalidades imputadas (de natureza grave ou gravíssima não se tornaram definitivas conforme informações constantes do sistema CAP, não se aplicando a redução do prazo da licença prevista no §4º do artigo retro colacionado, que dispõe:

§ 4º – A licença ambiental corretiva terá seu prazo de validade reduzido em dois anos a cada infração administrativa de natureza grave ou gravíssima cometida pelo empreendimento ou atividade, desde que a respectiva penalidade tenha se tornado definitiva nos cinco anos anteriores à data da concessão da licença.

	<p>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada  Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas</p>	<p>10/04/2023  Pág. 46 de 55</p>
Parecer nº 22/SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA/2023 Processo SEI nº 1370.01.0034063/2022-29		

## 9. Conclusão.

A equipe interdisciplinar da Supram Norte de Minas sugere o **DEFERIMENTO** desta Licença Ambiental na fase de Operação Corretiva LOC (LAC2), para o empreendedor/empreendimento **Fazenda Vitória, I, II e III.**, para a atividade de “Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura **G-01-03-1**, Área útil 1.999,46 ha nos termos da DN COPAM nº 217/2017, no município de Coração de Jesus-MG, pelo prazo de “**10 anos**”, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste Parecer (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a SUPRAM NM, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela SUPRAM NM, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

Cabe esclarecer que a SUPRAM NM, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

## 10. Resumo das intervenções ambientais avaliadas no presente Parecer.

Não há intervenção sendo autorizadas neste processo.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento  
Sustentável

Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada  
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas

10/04/2023

Pág. 47 de

55

Parecer nº 22/SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA/2023 Processo SEI nº 1370.01.0034063/2022-29

## 11. Anexos.

**Anexo I.** Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC): Empreendimento Fazenda Vitória, I, II e III;

**Anexo II.** Programa de Automonitoramento para Licença de Operação Corretiva (LOC): Empreendimento Fazenda Vitória, I, II e III;

**Anexo III.** Relatório Fotográfico: Empreendimento Fazenda Vitória, I, II e III.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento  
Sustentável

Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada  
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas

10/04/2023

Pág. 48 de

55

Parecer nº 22/SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA/2023 Processo SEI nº 1370.01.0034063/2022-29

## ANEXO I.

### Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC): Empreendimento Fazenda Vitória, I, II e III.

#### Quadro 4: Condicionantes ambientais.

Item	Descrição das condicionantes	Prazo*
1	Executar o <b>Programa de Automonitoramento</b> , conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
2	Executar o Programa de Monitoramento de Fauna para as classes mastofauna (pequeno, médio e grande porte e quiropterofauna), avifauna, herpetofauna e entomofauna (lepidóptero, hymenóptero, díptero e coleóptero) com a inserção de metodologia especial para as espécies ameaçadas diagnosticadas no levantamento. Com a realização de campanhas semestrais abrangendo a dupla sazonalidade (período seco e chuvoso). O monitoramento deverá ser executado de acordo com todas as complementações solicitados na emissão da AMF emitida para Licença.	Durante a vigência da licença anualmente
3	Elaborar e executar projeto (*) com o intuito de avaliar e propor novas formas de manejo e conservação da fauna ameaçada diagnosticada no estudo de levantamento (ou durante o monitoramento) do empreendimento.	Executar 04 anos após a concessão da licença
4	Apresentar relatórios a cada 12 meses contemplando o resultado do projeto proposto (após sua execução) assim como do programa de monitoramento. Apresentar relatório final conclusivo e consolidado para todas as campanhas realizadas durante a vigência da licença no processo de revalidação.	Durante a vigência da licença
5	Apresentar todos os dados dos estudos de monitoramento de fauna conforme estabelecido no Anexo X - Termo de referência para estruturação dos dados e metadados da biodiversidade - disponível no site do IEF	Junto com relatórios anuais e ao final da licença contendo todos dados concatenados
6	Protocolar <b>proposta de compensação</b> na Gerência de Compensação Ambiental/Núcleo de Compensação Ambiental do	Até 120 dias



Instituto Estadual de Florestas (IEF) nos termos do artigo 36, da Lei Federal nº 9.985/2000 (SNUC) e Decreto Estadual nº 45.175/2009. Apresentar cópia do protocolo para SUPRAM NM. Atender dentro do prazo as notificações do IEF quanto às compensações ambientais na vigência da licença.

- Apresentar **relatórios técnicos** com registro fotográfico e periodicidade anual, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), comprovando a execução das ações propostas no cronograma de execução do **PTRF das áreas de**
- 7 Reserva Legal 4 áreas totalizando 30,02 há.** Pontos de referência das áreas: Coordenadas UTM, SIRGAS 2000, Área 01: 589158.00 m E 8173262.00 m S (3,0988 há). Área 02: 587420.00 m E 8176196.00 m S (10,7688 há). Área 03: 588184.00 m E 8175137.00 m S (16,0863 há). Área 04: 589900.00 m E 8174556.00 m S (0,07 há).

Durante a vigência da licença

- Apresentar **relatórios técnicos** com registro fotográfico e periodicidade anual, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), comprovando a execução das ações propostas no cronograma de execução do **Plano de**
- 8 Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) da área da cascalheira.** Pontos de referência Coordenadas UTM Sirgas 2000, 589254.21 m E 8174023.98 m S com área atual de cerca de 0,17 ha.

Durante a vigência da licença

- 9** Executar o Programa de Educação Ambiental – PEA para o público externo, conforme cronograma apresentado bem como norma vigente. Além disso, executar as ações de educação ambiental para o público flutuante, conforme proposto.

Durante a vigência da licença

- 10** Apresentar a repactuação do PEA para o público externo

180 dias antes do término do prazo definido inicialmente no cronograma executivo

Apresentar relatório técnico descritivo e fotográfico comprovando a instalação, conforme projeto técnico apresentado, dos seguintes sistemas de controle ambiental:

- 11** A - Sistema de tratamento de efluentes domésticos da casa sede e alojamento.  
B - Sistema de tratamento de efluentes oleosos do galpão de máquinas/oficina.

Até 90 dias



- 12 Apresentar relatório técnico descritivo e fotográfico comprovando a adequação/reforma (Reforma da cobertura e adequação das canaletas existentes), conforme projeto técnico apresentado, do galpão de máquinas/oficina. Até 90 dias
- 13 Apresentar relatório técnico descritivo e fotográfico comprovando a reformada, conforme projeto técnico apresentado, da nova área de abastecimento e dos sistemas de controle ambiental (Sistema de contenção e tratamento de efluentes oleosos). Até 120 dias.
- 14 Apresentar relatório técnico descritivo e fotográfico comprovando a desmobilização ambientalmente adequada e a destinação final dos resíduos gerados durante a desmobilização:  
A - Da área de abastecimento a ser desmobilizada. Até 120 dias  
B - Do sistema de tratamento de efluentes domésticos subdimensionado da casa sede e alojamento.  
C - Do sistema de tratamento de efluentes oleosos subdimensionado do galpão de máquinas/oficina.
- 15 Enviar, anualmente, relatório técnico descritivo e fotográfico comprovando a realização da inspeção dos seguintes sistemas de controle ambiental:  
A) Sistema de tratamento efluentes domésticos.  
B) Sistema de tratamento efluentes oleosos. Durante a vigência da licença  
C) Central de armazenamento de resíduos classe I e II.  
Quando necessário, realizar a adequação, manutenção e/ou limpeza dos sistemas. A inspeção visual deverá avaliar as condições do funcionamento das unidades do sistema, verificando a necessidade de adequação, manutenção e/ou limpeza do mesmo.

Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado. (\*) Sugere-se que a elaboração do projeto seja desenvolvida em parcerias com instituições científicas e apresentadas à Supram-NM.

### IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Norte de Minas, face ao desempenho apresentado;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento  
Sustentável

Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada  
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas

10/04/2023

Pág. 51 de  
55

Parecer nº 22/SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA/2023 Processo SEI nº 1370.01.0034063/2022-29

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

Quando na intenção de reativação ou construção de áreas de apoio ou unidades de produtoras de carvão, que não constam contempladas nos projetos dos sistemas de controle ambiental dos efluentes líquidos domésticos e oleosos, deverá ser previamente informada, acompanhada com os respectivos projetos dos sistemas de controle ambiental, e aprovada pelo órgão ambiental.

## ANEXO II

### **Programa de Automonitoramento para Licença de Operação Corretiva (LOC): Empreendimento Fazenda Vitória, I, II e III.**

#### **1. Efluentes líquidos**

##### **1.1. Efluentes líquidos domésticos.**

Conforme orientação da Superintendência de Apoio a Regularização Ambiental (SUARA), para os sistemas tratamento de efluentes domésticos compostos por tanque séptico, filtro anaeróbico, com lançamento dos efluentes tratados em vala de infiltração ou sumidouro, não será condicionado o automonitoramento para estes efluentes, desde que seja observado: o correto dimensionamento do sistema de tratamento proposto conforme normas pertinentes; a contribuição exclusiva de efluentes de natureza doméstica, sem aporte de Caixa Separadora de Água e Óleo (CSAO) e/ou efluentes indústrias; a impossibilidade de lançamento em cursos d'água ou rede pública de coleta de esgoto. Portanto, para o processo em análise, verificado o disposto acima, não será proposto o programa de automonitoramento referente a efluentes líquidos exclusivamente domésticos.

Para garantir a eficiência do sistema, o empreendedor deverá realizar manutenções e limpezas periódicas, conforme projeto, ou quando necessário, cabendo ao empreendedor e ao responsável técnico a garantia do pleno e eficiente



funcionamento do sistema.

## 1.2. Efluentes líquidos oleosos.

Enviar **anualmente** a SUPRAM NM, os resultados das análises efetuadas de acordo com a tabela abaixo, acompanhada com um laudo técnico conclusivo a respeito da eficiência do tratamento. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Os relatórios deverão vir acompanhados de laudos técnicos com análises críticas dos resultados amostrados, assim como da eficiência dos sistemas de mitigação propostos pelo empreendedor, a fim de analisar o desempenho atingido pelo empreendimento.

### Quadro 5: Programa de automonitoramento para efluentes líquidos.

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
Entrada (afluente) e saída (efluente) em cada Caixa Separadora de Água e Óleo (CSAO).	pH, óleos e graxas, substâncias tensoativas, sólidos suspensos totais, materiais sedimentáveis, fenóis.	anual

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, utilizar *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA*, última edição.





## 2. Resíduos sólidos e rejeitos.

### 2.1. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir.

**Observação:** Fica facultado ao empreendedor a possibilidade de apresentar a DMR, emitida via sistema MTR-MG, uma vez que os empreendimentos agrossilvipastoris, pelo disposto no artigo 2, inciso II da DN COPAM nº 232/2019, são dispensados.

**Prazo:** seguir os prazos dispostos na DN COPAM nº 232/2019.

#### Quadro 6: Programa de automonitoramento para resíduos sólidos.

Resíduo				Transportador		Destinação final			Quantitativo total do semestre (Tonelada/Semestre)			Observação
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quant. destinada	Quant. gerada	Quant. armazenada	
							Razão social	Endereço completo				

(\*)

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 -Aplicação no solo
- 8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)
- 10- Outras (especificar)

Quant.. Quantidade

#### Observações:

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento  
Sustentável

Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada  
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas

10/04/2023

Pág. 54 de  
55

Parecer nº 22/SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA/2023 Processo SEI nº 1370.01.0034063/2022-29

232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.

- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento  
Sustentável

Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada  
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Norte de Minas

10/04/2023

Pág. 55 de

55

Parecer nº 22/SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA/2023 Processo SEI nº 1370.01.0034063/2022-29

### ANEXO III

#### Relatório Fotográfico; Empreendimento Fazenda Vitória, I, II e III.



Foto 01: Produção Florestal

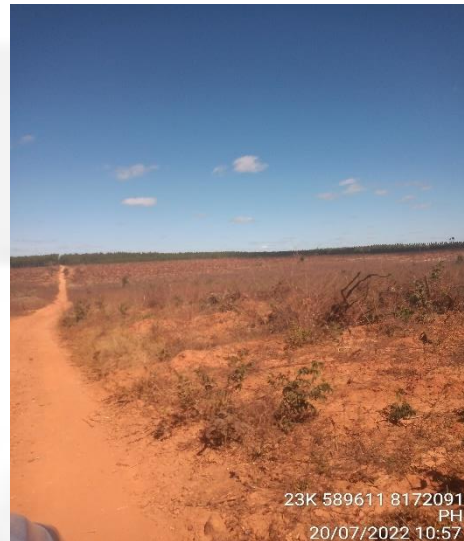


Foto 02: Área Colheita florestal



Foto 03: Sede



Foto 04: Galpão